SEXTA•FEIRA, 05 DE FEVEREIRO DE 2021 • ANO XIII | N º 2590

Diário Oficial do
MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA

I M P R E N S A E L E T R Ô N I C A

Lei nº 12.527

A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial	Telefone	Horário
Avenida Manoel Novaes -S/N Anx 2, Bom Jesus DaLapa - Ba, 47600-000	(77) 3481-4214 / (77) 3481-5777	Segunda a sexta-feira, das 08:00 às 13:00 horas

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência

Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;

PROCEDE® Bahia — Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 14:36 horas do dia 05/02/2021.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/AB20-9EA9-D751-5D97-EB54 ou utilize o código QR.

RESUMO

DISPENSA DE LICITAÇÃO E INEXIGIBILIDADE

DISPENSA DE LICITAÇÃO

- CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 060/2021 - AQUISIÇÃO DE VASSOURÃO DESTINADO A LIMPEZA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA
- CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 061/2021 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA
- CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 062/2021 - AQUISIÇÃO DE BOTAS E LUVAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA EQUIPE DE LIMPEZA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA

INEXIGIBILIDADE

- CONTRATO Nº. 017/2021 - CREDENCIAMENTO Nº 02/2021 - INEXIBILIDADE 08/2021 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE EXAMES CITOPATOLÓGICO CERVICO-VAGINAL/MICROFLORA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
- CONTRATO Nº. 017A/2021 - CREDENCIAMENTO Nº 02/2020 - INEXIBILIDADE Nº 008/2021 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE EXAMES CITOPATOLÓGICO CERVICO-VAGINAL/MICROFLORA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
- CONTRATO Nº. 018/2021 - CREDENCIAMENTO Nº 03/2021 - INEXIBILIDADE 09/2021 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMISSÃO DE LAUDOS DE MAMOGRAFIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
- CONTRATO Nº. 021/2021 - CREDENCIAMENTO Nº 06/2021 - INEXIBILIDADE Nº 012/2021 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
- CONTRATO Nº. 022/2021 - CREDENCIAMENTO Nº 07/2021 - INEXIBILIDADE Nº 013/2021 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

RATIFICAÇÃO

- RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 060/2021 - AQUISIÇÃO DE VASSOURÃO DESTINADO A LIMPEZA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA
- RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 061/2021 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA
- RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 062/2021 - AQUISIÇÃO DE BOTAS E LUVAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA EQUIPE DE LIMPEZA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA

HOMOLOGAÇÃO

- HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 060/2021 - AQUISIÇÃO DE VASSOURÃO DESTINADO A LIMPEZA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 14:36 horas do dia 05/02/2021.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/AB20-9EA9-D751-5D97-EB54 ou utilize o código QR.

- HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 061/2021 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA
- HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 062/2021 - AQUISIÇÃO DE BOTAS E LUVAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA EQUIPE DE LIMPEZA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA

LICENCIAMENTOS

- PORTARIA SEMEIA N° 007/2021 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
- SEMEIA-DQC- N° 01/2021 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 14:36 horas do dia 05/02/2021.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/AB20-9EA9-D751-5D97-EB54 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-4211

AQUISIÇÃO DE VASSOURÃO DESTINADO A LIMPEZA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 060/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2021

CONTRATO Nº 101/2021

Termo de Contrato celebrado entre a Prefeitura do Município de Bom Jesus da Lapa e a empresa **ALAERCIO MARCOS TECCHIO,** inscrita no **CNPJ: 37.445.629/0001-55**.

Pelo presente instrumento, as partes, de um lado a Prefeitura do Município de Bom Jesus da Lapa, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 14. 105.183/0001-14, com sede à Rua Marechal Floriano Peixoto, s/n, cidade de Bom Jesus da Lapa/BA, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Fabio Nunes Dias, inscrito no CPF.: 625.532.405-20 e RG.: 572829000, SSP/BA, residente e domiciliado a rua do Machado, nº 13, São José, Bom Jesus da Lapa/BA, CEP.: 47.600-000, de ora em diante denominada CONTRATANTE, e a empresa **ALAERCIO MARCOS TECCHIO,** inscrita no **CNPJ: 37.445.629/0001-55,** com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 53 – Centro – Bom Jesus da Lapa/BA - CEP.: 47.600-000, neste ato representada pelo Sr. Alaercio Marcos Tecchio, inscrito no CPF: 868.927.979-20, de ora em diante denominada CONTRATADA, mediante a **Dispensa de Licitação nº 060/2021**, **Processo Administrativo nº 101/2021**, a teor do Art. 24, II da Lei 8.666/93 combinado com Artigo 1°, inciso II do Decreto n° 9.412/18, para execução dos Serviços descritos na Cláusulas 1ª com as condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA 1ª – Aquisição de Vassourão Destinado A Limpeza Pública do Município de Bom Jesus da Lapa.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA 2ª – O presente contrato vigorará de 29 de janeiro de 2021 até 31 de dezembro de 2021.

DO PREÇO

CLÁUSULA 3ª – O valor total do presente contrato é de **R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais)**.

DOS PAGAMENTOS

CLÁUSULA 4ª – O pagamento será efetuado, mediante a apresentação da nota fiscal do serviço.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 14:36 horas do dia 05/02/2021.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/AB20-9EA9-D751-5D97-EB54 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-4211

a) Com a nota fiscal a CONTRATADA deverá apresentar, ainda, as seguintes Certidões Negativas de Débito: Previdenciária, FGTS, Trabalhista, Receita Estadual, Municipal e Federal, Concordata e Falência.

b) Ainda, com a nota fiscal, mês a mês, a CONTRATADA deverá apresentar declaração de quitação de possíveis verbas trabalhistas ou a inocorrência de fato o gere.

c) Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou ponto facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

CLÁSULA 5ª – O valor deste contrato não será reajustado, inclusive referente à data do adimplemento da obrigação e do efetivo pagamento.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA 6ª – A Despesa com a execução do objeto do presente contrato será atendida pela dotação orçamentária, constante do exercício de 2021, a saber:

Despesa: **Unidade Orçamentária: 06 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos**

Projeto/Atividade: 2045 – Gestão das Atividades de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Projeto/Atividade: 2097 – Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços.

Elemento/Despesa: 3390.30.00.0024 – Material de Consumo.

Elemento/Despesa: 3390.30.00.0030 – Material de Consumo.

Elemento/Despesa: 3390.30.00.0000 – Material de Consumo.

DAS GARANTIAS

CLÁUSULA 7ª – A Contratada responsabiliza-se pela prestação dos serviços ora contratados e, também, pelo recolhimento de impostos, taxas e seguros, e, principalmente, no cumprimento dos prazos de entrega dos mesmos.

6.1 – A Contratada responsabiliza-se pela contratação de motorista, bem como, seus honorários, **encargos trabalhistas, fiscais, tributários, civis e outros.**

DAS PENALIDADES

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 14:36 horas do dia 05/02/2021.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/AB20-9EA9-D751-5D97-EB54 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-4211

CLÁUSULA 8ª – O atraso na execução do objeto deste contrato, por prazo superior a 72 (setenta e duas) horas, sujeitará a contratada a multa de mora, de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato sem prejuízo de outras medidas que por ventura poderão ser tomadas.

§ 1º - A multa a que alude esta cláusula não impede que a contratante aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/93.

§ 2º - A inexecução total ou parcial do contrato poderá acarretar aplicação das seguintes penalidades:

I - Pela inexecução total e/ou parcial/;

a) - Advertência;
b) - Multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor do contrato;
c) - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com prazo não superior a 04 (quatro) anos.
d) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria penalidade que aplicou a penalidade, e será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depôs de decorridos o prazo da sanção com base na letra anterior.

II - As penalidades previstas na cláusula anterior são autônomas e suas aplicações cumulativas serão regidas pelo artigo 87, parágrafo 2º e 3º, da Lei Federal nº 8.666/93.

III - Os valores das multas aplicadas serão devidamente atualizados financeiramente utilizando-se o índice legal, conforme legislação pertinente, até a data do recolhimento aos cofres da Prefeitura de Bom Jesus da Lapa, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua comunicação, mediante guia de recolhimento oficial.

DO CASO DE RESCISÃO

CLÁUSULA 9ª – A inexecução total ou parcial do Contrato esteja na sua rescisão observada, para tanto, à disposição da sessão V, capítulo III da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO

CLÁUSULA 10ª – O presente contrato está vinculado ao processo de **Dispensa de Licitação nº 060/2021.**

CLÁUSULA 11ª - O presente contrato está regulado pela Lei 8.666/93, e, alterações posteriores.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 14:36 horas do dia 05/02/2021.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/AB20-9EA9-D751-5D97-EB54 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-4211

CLÁUSULA 12ª - O Contratante se obriga a fornecer todos os dados para a publicidade de forma resumida do presente contrato na Imprensa Oficial nos prazos estabelecidos em Lei;

CLÁUSULA 13ª - O Contratante se obriga neste ato a efetuar o pagamento dos serviços ora pactuados no valor e no prazo estabelecido neste contrato;

CLÁUSULA 14ª - O Contratante se obriga, neste ato, a seguir a fornecer as informações necessárias para a execução do objeto;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA 15ª – ficando comprovada culpa ou dolo na execução do contrato por parte da CONTRATADA e será de sua responsabilidade indenizar os danos causados a terceiros, independente da modalidade desta responsabilidade.

CLÁUSULA 16ª – Será da responsabilidade da CONTRATADA as ações ou omissões relativas a prestação do serviço, nas esferas administrativa, cível, penal e trabalhista, inclusive em decorrência de infrações de trânsito ou crimes regulados pelo Código de Trânsito Brasileiro.

CLÁUSULA 17ª – Correrão por conta da Contratada quaisquer tributos, taxas ou preços públicos porventura devidos, em decorrência da execução do contrato.

CLÁUSULA 18ª – A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais que poderão resultar da execução do contrato.

CLÁUSULA 19ª – A Contratada assume inteira responsabilidade pela prestação dos serviços objeto do contrato.

CLÁUSULA 20ª – A Contratada é obrigada manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em licitação.

DA TOLERÂNCIA

CLÁUSULA 21ª – Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste contrato, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

DO FORO

CLÁUSULA 22ª – Elegem as partes Contratantes o Foro da Comarca de Bom Jesus da Lapa/BA, dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato,

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 14:36 horas do dia 05/02/2021.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/AB20-9EA9-D751-5D97-EB54 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-4211

renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por assim estarem justas e Contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

BOM JESUS DA LAPA/BA, 29 de janeiro de 2021.

Fabio Nunes Dias
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

ALAERCIO MARCOS TECCHIO
CNPJ: 37.445.629/0001-55
CONTRATADO

Testemunhas:

1ª _____
NOME:
CPF:

2ª _____
NOME:
CPF:

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 14:36 horas do dia 05/02/2021.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/AB20-9EA9-D751-5D97-EB54 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-4211

RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 101/2021 – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa - Bahia – CONTRATADO: **ALAERCIO MARCOS TECCHIO,** inscrita no CNPJ: 37.445.629/0001-55. – OBJETO: Aquisição de Vassourão Destinado A Limpeza Pública do Município de Bom Jesus da Lapa. O valor global é **R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais)**, com vigência dia 29/01/2021 até 31/12/2021, (Artigo 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 combinado com Artigo 1°, inciso II do Decreto n° 9.412/18). Data da Assinatura: BJ Lapa, 29/01/2021 – Fabio Nunes Dias – Prefeito Municipal.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 14:36 horas do dia 05/02/2021.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/AB20-9EA9-D751-5D97-EB54 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-4211

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 061/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2021

CONTRATO Nº 102/2021

Termo de Contrato celebrado entre a Prefeitura do Município de Bom Jesus da Lapa e a empresa **ALAERCIO MARCOS TECCHIO,** inscrita no **CNPJ: 37.445.629/0001-55**.

Pelo presente instrumento, as partes, de um lado a Prefeitura do Município de Bom Jesus da Lapa, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 14. 105.183/0001-14, com sede à Rua Marechal Floriano Peixoto, s/n, cidade de Bom Jesus da Lapa/BA, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Fabio Nunes Dias, inscrito no CPF.: 625.532.405-20 e RG.: 572829000, SSP/BA, residente e domiciliado a rua do Machado, nº 13, São José, Bom Jesus da Lapa/BA, CEP.: 47.600-000, de ora em diante denominada CONTRATANTE, e a empresa **ALAERCIO MARCOS TECCHIO,** inscrita no **CNPJ: 37.445.629/0001-55,** com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 53 – Centro – Bom Jesus da Lapa/BA - CEP.: 47.600-000, neste ato representada pelo Sr. Alaercio Marcos Tecchio, inscrito no CPF: 868.927.979-20, de ora em diante denominada CONTRATADA, mediante a **Dispensa de Licitação nº 061/2021**, **Processo Administrativo nº 102/2021**, a teor do Art. 24, II da Lei 8.666/93 combinado com Artigo 1°, inciso II do Decreto n° 9.412/18, para execução dos Serviços descritos na Cláusulas 1ª com as condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA 1ª – Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual Para Atender as Necessidades do Município de Bom Jesus da Lapa.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA 2ª – O presente contrato vigorará de 29 de janeiro de 2021 até 31 de dezembro de 2021.

DO PREÇO

CLÁUSULA 3ª – O valor total do presente contrato é de **R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais)**.

DOS PAGAMENTOS

CLÁUSULA 4ª – O pagamento será efetuado, mediante a apresentação da nota fiscal do serviço.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 14:36 horas do dia 05/02/2021.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/AB20-9EA9-D751-5D97-EB54 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-4211

a) Com a nota fiscal a CONTRATADA deverá apresentar, ainda, as seguintes Certidões Negativas de Débito: Previdenciária, FGTS, Trabalhista, Receita Estadual, Municipal e Federal, Concordata e Falência.

b) Ainda, com a nota fiscal, mês a mês, a CONTRATADA deverá apresentar declaração de quitação de possíveis verbas trabalhistas ou a inocorrência de fato o gere.

c) Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou ponto facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

CLÁSULA 5ª – O valor deste contrato não será reajustado, inclusive referente à data do adimplemento da obrigação e do efetivo pagamento.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA 6ª – A Despesa com a execução do objeto do presente contrato será atendida pela dotação orçamentária, constante do exercício de 2021, a saber:

Despesa: **Unidade Orçamentária: 06 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos**

Projeto/Atividade: 2045 – Gestão das Atividades de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Projeto/Atividade: 2097 – Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços.

Elemento/Despesa: 3390.30.00.0024 – Material de Consumo.

Elemento/Despesa: 3390.30.00.0030 – Material de Consumo.

Elemento/Despesa: 3390.30.00.0000 – Material de Consumo.

DAS GARANTIAS

CLÁUSULA 7ª – A Contratada responsabiliza-se pela prestação dos serviços ora contratados e, também, pelo recolhimento de impostos, taxas e seguros, e, principalmente, no cumprimento dos prazos de entrega dos mesmos.

6.1 – A Contratada responsabiliza-se pela contratação de motorista, bem como, seus honorários, **encargos trabalhistas, fiscais, tributários, civis e outros.**

DAS PENALIDADES

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 14:36 horas do dia 05/02/2021.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/AB20-9EA9-D751-5D97-EB54 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-4211

CLÁUSULA 8ª – O atraso na execução do objeto deste contrato, por prazo superior a 72 (setenta e duas) horas, sujeitará a contratada a multa de mora, de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato sem prejuízo de outras medidas que por ventura poderão ser tomadas.

§ 1º - A multa a que alude esta cláusula não impede que a contratante aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/93.

§ 2º - A inexecução total ou parcial do contrato poderá acarretar aplicação das seguintes penalidades:

I - Pela inexecução total e/ou parcial/;

a) - Advertência;
b) - Multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor do contrato;
c) - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com prazo não superior a 04 (quatro) anos.
d) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria penalidade que aplicou a penalidade, e será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depôs de decorridos o prazo da sanção com base na letra anterior.

II - As penalidades previstas na cláusula anterior são autônomas e suas aplicações cumulativas serão regidas pelo artigo 87, parágrafo 2º e 3º, da Lei Federal nº 8.666/93.

III - Os valores das multas aplicadas serão devidamente atualizados financeiramente utilizando-se o índice legal, conforme legislação pertinente, até a data do recolhimento aos cofres da Prefeitura de Bom Jesus da Lapa, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua comunicação, mediante guia de recolhimento oficial.

DO CASO DE RESCISÃO

CLÁUSULA 9ª – A inexecução total ou parcial do Contrato esteja na sua rescisão observada, para tanto, à disposição da sessão V, capítulo III da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO

CLÁUSULA 10ª – O presente contrato está vinculado ao processo de **Dispensa de Licitação nº 061/2021.**

CLÁUSULA 11ª - O presente contrato está regulado pela Lei 8.666/93, e, alterações posteriores.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 14:36 horas do dia 05/02/2021.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/AB20-9EA9-D751-5D97-EB54 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-4211

CLÁUSULA 12ª - O Contratante se obriga a fornecer todos os dados para a publicidade de forma resumida do presente contrato na Imprensa Oficial nos prazos estabelecidos em Lei;

CLÁUSULA 13ª - O Contratante se obriga neste ato a efetuar o pagamento dos serviços ora pactuados no valor e no prazo estabelecido neste contrato;

CLÁUSULA 14ª - O Contratante se obriga, neste ato, a seguir a fornecer as informações necessárias para a execução do objeto;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA 15ª – ficando comprovada culpa ou dolo na execução do contrato por parte da CONTRATADA e será de sua responsabilidade indenizar os danos causados a terceiros, independente da modalidade desta responsabilidade.

CLÁUSULA 16ª – Será da responsabilidade da CONTRATADA as ações ou omissões relativas a prestação do serviço, nas esferas administrativa, cível, penal e trabalhista, inclusive em decorrência de infrações de trânsito ou crimes regulados pelo Código de Trânsito Brasileiro.

CLÁUSULA 17ª – Correrão por conta da Contratada quaisquer tributos, taxas ou preços públicos porventura devidos, em decorrência da execução do contrato.

CLÁUSULA 18ª – A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais que poderão resultar da execução do contrato.

CLÁUSULA 19ª – A Contratada assume inteira responsabilidade pela prestação dos serviços objeto do contrato.

CLÁUSULA 20ª – A Contratada é obrigada manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em licitação.

DA TOLERÂNCIA

CLÁUSULA 21ª – Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste contrato, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

DO FORO

CLÁUSULA 22ª – Elegem as partes Contratantes o Foro da Comarca de Bom Jesus da Lapa/BA, dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato,

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 14:36 horas do dia 05/02/2021.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/AB20-9EA9-D751-5D97-EB54 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-4211

renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por assim estarem justas e Contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

BOM JESUS DA LAPA/BA, 29 de janeiro de 2021.

Fabio Nunes Dias
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

ALAERCIO MARCOS TECCHIO
CNPJ: 37.445.629/0001-55
CONTRATADO

Testemunhas:

1ª _____
NOME:
CPF:

2ª _____
NOME:
CPF:

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 14:36 horas do dia 05/02/2021.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/AB20-9EA9-D751-5D97-EB54 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-4211

RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 102/2021 – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa - Bahia – CONTRATADO: **ALAERCIO MARCOS TECCHIO,** inscrita no CNPJ: 37.445.629/0001-55. – OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual Para Atender as Necessidades do Município de Bom Jesus da Lapa. O valor global é **R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais)**, com vigência dia 29/01/2021 até 31/12/2021, (Artigo 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 combinado com Artigo 1°, inciso II do Decreto n° 9.412/18). Data da Assinatura: BJ Lapa, 29/01/2021 – Fabio Nunes Dias – Prefeito Municipal.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 14:36 horas do dia 05/02/2021.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/AB20-9EA9-D751-5D97-EB54 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-4211

AQUISIÇÃO DE BOTAS E LUVAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA EQUIPE DE LIMPEZA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 062/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2021

CONTRATO Nº 103/2021

Termo de Contrato celebrado entre a Prefeitura do Município de Bom Jesus da Lapa e a empresa **ALAERCIO MARCOS TECCHIO,** inscrita no **CNPJ: 37.445.629/0001-55**.

Pelo presente instrumento, as partes, de um lado a Prefeitura do Município de Bom Jesus da Lapa, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 14. 105.183/0001-14, com sede à Rua Marechal Floriano Peixoto, s/n, cidade de Bom Jesus da Lapa/BA, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Fabio Nunes Dias, inscrito no CPF.: 625.532.405-20 e RG.: 572829000, SSP/BA, residente e domiciliado a rua do Machado, nº 13, São José, Bom Jesus da Lapa/BA, CEP.: 47.600-000, de ora em diante denominada CONTRATANTE, e a empresa **ALAERCIO MARCOS TECCHIO,** inscrita no **CNPJ: 37.445.629/0001-55,** com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 53 – Centro – Bom Jesus da Lapa/BA - CEP.: 47.600-000, neste ato representada pelo Sr. Alaercio Marcos Tecchio, inscrito no CPF: 868.927.979-20, de ora em diante denominada CONTRATADA, mediante a **Dispensa de Licitação nº 062/2021**, **Processo Administrativo nº 103/2021**, a teor do Art. 24, II da Lei 8.666/93 combinado com Artigo 1°, inciso II do Decreto n° 9.412/18, para execução dos Serviços descritos na Cláusulas 1ª com as condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA 1ª – Aquisição de Botas e Luvas Para Atender as Necessidades da Equipe de Limpeza Pública do Município de Bom Jesus da Lapa.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA 2ª – O presente contrato vigorará de 29 de janeiro de 2021 até 31 de dezembro de 2021.

DO PREÇO

CLÁUSULA 3ª – O valor total do presente contrato é de **R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais)**.

DOS PAGAMENTOS

CLÁUSULA 4ª – O pagamento será efetuado, mediante a apresentação da nota fiscal do serviço.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 14:36 horas do dia 05/02/2021.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/AB20-9EA9-D751-5D97-EB54 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-4211

a) Com a nota fiscal a CONTRATADA deverá apresentar, ainda, as seguintes Certidões Negativas de Débito: Previdenciária, FGTS, Trabalhista, Receita Estadual, Municipal e Federal, Concordata e Falência.

b) Ainda, com a nota fiscal, mês a mês, a CONTRATADA deverá apresentar declaração de quitação de possíveis verbas trabalhistas ou a inocorrência de fato o gere.

c) Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou ponto facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

CLÁSULA 5ª – O valor deste contrato não será reajustado, inclusive referente à data do adimplemento da obrigação e do efetivo pagamento.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA 6ª – A Despesa com a execução do objeto do presente contrato será atendida pela dotação orçamentária, constante do exercício de 2021, a saber:

Despesa: **Unidade Orçamentária: 06 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos**

Projeto/Atividade: 2045 – Gestão das Atividades de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Projeto/Atividade: 2097 – Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços.

Elemento/Despesa: 3390.30.00.0024 – Material de Consumo.

Elemento/Despesa: 3390.30.00.0030 – Material de Consumo.

Elemento/Despesa: 3390.30.00.0000 – Material de Consumo.

DAS GARANTIAS

CLÁUSULA 7ª – A Contratada responsabiliza-se pela prestação dos serviços ora contratados e, também, pelo recolhimento de impostos, taxas e seguros, e, principalmente, no cumprimento dos prazos de entrega dos mesmos.

6.1 – A Contratada responsabiliza-se pela contratação de motorista, bem como, seus honorários, **encargos trabalhistas, fiscais, tributários, civis e outros.**

DAS PENALIDADES

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 14:36 horas do dia 05/02/2021.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/AB20-9EA9-D751-5D97-EB54 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-4211

CLÁUSULA 8ª – O atraso na execução do objeto deste contrato, por prazo superior a 72 (setenta e duas) horas, sujeitará a contratada a multa de mora, de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato sem prejuízo de outras medidas que por ventura poderão ser tomadas.

§ 1º - A multa a que alude esta cláusula não impede que a contratante aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/93.

§ 2º - A inexecução total ou parcial do contrato poderá acarretar aplicação das seguintes penalidades:

I - Pela inexecução total e/ou parcial/;

a) - Advertência;
b) - Multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor do contrato;
c) - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com prazo não superior a 04 (quatro) anos.
d) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria penalidade que aplicou a penalidade, e será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depôs de decorridos o prazo da sanção com base na letra anterior.

II - As penalidades previstas na cláusula anterior são autônomas e suas aplicações cumulativas serão regidas pelo artigo 87, parágrafo 2º e 3º, da Lei Federal nº 8.666/93.

III - Os valores das multas aplicadas serão devidamente atualizados financeiramente utilizando-se o índice legal, conforme legislação pertinente, até a data do recolhimento aos cofres da Prefeitura de Bom Jesus da Lapa, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua comunicação, mediante guia de recolhimento oficial.

DO CASO DE RESCISÃO

CLÁUSULA 9ª – A inexecução total ou parcial do Contrato esteja na sua rescisão observada, para tanto, à disposição da sessão V, capítulo III da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO

CLÁUSULA 10ª – O presente contrato está vinculado ao processo de **Dispensa de Licitação nº 062/2021.**

CLÁUSULA 11ª - O presente contrato está regulado pela Lei 8.666/93, e, alterações posteriores.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 14:36 horas do dia 05/02/2021.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/AB20-9EA9-D751-5D97-EB54 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-4211

CLÁUSULA 12ª - O Contratante se obriga a fornecer todos os dados para a publicidade de forma resumida do presente contrato na Imprensa Oficial nos prazos estabelecidos em Lei;

CLÁUSULA 13ª - O Contratante se obriga neste ato a efetuar o pagamento dos serviços ora pactuados no valor e no prazo estabelecido neste contrato;

CLÁUSULA 14ª - O Contratante se obriga, neste ato, a seguir a fornecer as informações necessárias para a execução do objeto;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA 15ª – ficando comprovada culpa ou dolo na execução do contrato por parte da CONTRATADA e será de sua responsabilidade indenizar os danos causados a terceiros, independente da modalidade desta responsabilidade.

CLÁUSULA 16ª – Será da responsabilidade da CONTRATADA as ações ou omissões relativas a prestação do serviço, nas esferas administrativa, cível, penal e trabalhista, inclusive em decorrência de infrações de trânsito ou crimes regulados pelo Código de Trânsito Brasileiro.

CLÁUSULA 17ª – Correrão por conta da Contratada quaisquer tributos, taxas ou preços públicos porventura devidos, em decorrência da execução do contrato.

CLÁUSULA 18ª – A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais que poderão resultar da execução do contrato.

CLÁUSULA 19ª – A Contratada assume inteira responsabilidade pela prestação dos serviços objeto do contrato.

CLÁUSULA 20ª – A Contratada é obrigada manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em licitação.

DA TOLERÂNCIA

CLÁUSULA 21ª – Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste contrato, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

DO FORO

CLÁUSULA 22ª – Elegem as partes Contratantes o Foro da Comarca de Bom Jesus da Lapa/BA, dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato,

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 14:36 horas do dia 05/02/2021.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/AB20-9EA9-D751-5D97-EB54 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-4211

renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por assim estarem justas e Contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

BOM JESUS DA LAPA/BA, 29 de janeiro de 2021.

Fabio Nunes Dias
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

ALAERCIO MARCOS TECCHIO
CNPJ: 37.445.629/0001-55
CONTRATADO

Testemunhas:

1ª _____
NOME:
CPF:

2ª _____
NOME:
CPF:

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 14:36 horas do dia 05/02/2021.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/AB20-9EA9-D751-5D97-EB54 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-4211

RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 103/2021 – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa - Bahia – CONTRATADO: **ALAERCIO MARCOS TECCHIO,** inscrita no CNPJ: 37.445.629/0001-55. – OBJETO: Aquisição de Botas e Luvas Para Atender as Necessidades da Equipe de Limpeza Pública do Município de Bom Jesus da Lapa. O valor global é **R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais)**, com vigência dia 29/01/2021 até 31/12/2021, (Artigo 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 combinado com Artigo 1°, inciso II do Decreto n° 9.412/18). Data da Assinatura: BJ Lapa, 29/01/2021 – Fabio Nunes Dias – Prefeito Municipal.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 14:36 horas do dia 05/02/2021.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/AB20-9EA9-D751-5D97-EB54 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de Licitaçã
1°Andar – Centro – Bom Jesus da Lapa/Ba – Cep: 47.60
000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216

RATIFICAÇÃO DE INEXIBILIDADE Nº 008/2021

PROCESSO Nº 017/2021

O Prefeito de B J Lapa, no uso de atribuições legais, ratifica o Processo Administrativo nº 017/2021 - Sendo objeto Contratação de Empresas para a Prestação de Serviços de Realização de Exames Citopatológico Cervico-Vaginal/Microflora, Para Atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, sendo CREDENCIADA/CONTRATADA: a empresa LABOLAPA – LABORATÓRIO LAPENSE DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA., inscrita no CNPJ Nº 41.972.423/0001-50, observando-se os valores propostos e estimados em 2.500 exames/mês, valor mensal estimado = R$ 35.518.75 (trinta e cinco mil, quinhentos e dezoito reais e setenta e cinco centavos), Totalizando um Valor Estimado (11 meses) de R$ 390.706,25 (trezentos e noventa mil, setecentos e seis reais e vinte e cinco centavos), com vigência de 26/01/2021 até 31/12/2021, podendo ser prorrogado (art. 24, X, Lei 8.666/93). B. J. Lapa, 26/01/2021. Fábio Nunes Dias. *Prefeito Municipal.*

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 14:36 horas do dia 05/02/2021.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/AB20-9EA9-D751-5D97-EB54 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de Licitaçã
1°Andar – Centro – Bom Jesus da Lapa/Ba – Cep: 47.60
000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216

RESUMO DE CONTRATO

INEXIBILIDADE 08/2021

CREDENCIAMENTO Nº 02/2021

CONTRATO Nº 017/2021 – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa-Bahia – CREDENCIADA/CONTRATADA: LABOLAPA – LABORATÓRIO LAPENSE DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA., inscrita no CNPJ Nº 41.972.423/0001-50**,** – OBJETO: referente á Contratação de Empresas para a Prestação de Serviços de Realização de Exames Citopatológico Cervico-Vaginal/Microflora, Para Atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. – valores propostos e estimados em 2.500 exames/mês, valor mensal estimado = R$ 35.518.75 (trinta e cinco mil, quinhentos e dezoito reais e setenta e cinco centavos), Totalizando um Valor Estimado (11 meses) de R$ 390.706,25 (trezentos e noventa mil, setecentos e seis reais e vinte e cinco centavos) – PRAZO: 26/01/2021 a 31/12/2021 – Lei 8.666/93. Data da Assinatura: 26/01/2021, Fábio Nunes Dias - Prefeito.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 14:36 horas do dia 05/02/2021.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/AB20-9EA9-D751-5D97-EB54 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de Licitaçã
1°Andar – Centro – Bom Jesus da Lapa/Ba – Cep: 47.60
000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216

INEXIBILIDADE Nº 08/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 017/2021

CONTRATO Nº. 017/2021

Pelo presente instrumento, as partes, de um lado a Prefeitura do Município de Bom Jesus da Lapa, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 14.105.183/0001-14, com sede à Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208, cidade de Bom Jesus da Lapa/BA, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **Fábio Nunes Dias**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade Registro Geral nº 5.728.290-00 SSP/BA e inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 625.532.405-20, residente na Rua do Machado, nº 13 – Bairro São José, Bom Jesus da Lapa-BA, CEP.: 47.600,000, de ora em diante denominada **CONTRATANTE - CREDENCIANTE** e, LABOLAPA – LABORATÓRIO LAPENSE DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA., inscrita no CNPJ Nº 41.972.423/0001-50**,** com sede na Avenida Manoel Novais, nº 580 – Centro - Bom Jesus da Lapa/BA. CEP: 47.600-000, que para efeitos do presente, recebe a denominação de **CONTRATADA - CREDENCIADA,** sendo neste ato representada pelo Srº Raimundo Nonato Bonfim Moreira, inscrito no CPF/MF sob o n.º.279.484.985-91 e RG nº 3164559 SSP/BA, (CRF 001833/BA), nos termos da Lei 8.666/93, que rege o presente, e em obediência ao processo licitatório modalidade **CREDENCIAMENTO n.º. 02/2021**, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se subsidiariamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos, e as demais disposições legais e regulamentais aplicáveis à espécie, **RESOLVEM**, celebrar o presente **contrato de pessoa jurídica para a Prestação de Serviços de Realização de Exames Citopatológico Cervico-Vaginal/Microflora, incluindo os serviços relacionados no anexo I do edital, para a Secretaria Municipal de Saúde**, conforme Edital de Credenciamento n.º. 02/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços pelo CONTRATADO, de exame de exame Citopatológico cervico-vaginal/microflora para os pacientes usuários do SUS, residentes em Bom Jesus da Lapa, com cota máxima mensal de 2.500 exames.

CLÁUSULA SEGUNDA – OS valores propostos e estimados em 2.500 exames/mês, valor mensal estimado = R$ 35.518.75 (trinta e cinco mil, quinhentos e dezoito reais e setenta e cinco centavos), Totalizando um Valor Estimado (11 meses) de R$ 390.706,25 (trezentos e noventa mil, setecentos e seis reais e vinte e cinco centavos). Assim,

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 14:36 horas do dia 05/02/2021.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/AB20-9EA9-D751-5D97-EB54 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de Licitaçã
1°Andar – Centro – Bom Jesus da Lapa/Ba – Cep: 47.60
000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216

havendo alteração dos valores nesta tabela, implicaram no mesmo aumento para cada exame.

CLAUSULA TERCEIRA – O pagamento dos serviços será efetuado em 30, 60 ou/até dias após a emissão da Nota Fiscal, que deverá conter atestado de conformidade assinado pelo servidor responsável pela fiscalização dos serviços;

§ 1º Na fatura/nota fiscal deverão estar destacados os valores relativos ao IR, INSS e ao ISSQN, caso ocorra o fato gerador destes ou outros impostos, sob pena de retenção dos valores no a todo pagamento e, ainda, a comprovação da regularidade fiscal.

§ 2º Fica expressamente estabelecido que no preço acima estão incluídos todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto especificado na cláusula primeira deste instrumento, constituindo-se na única remuneração devida.

CLAUSULA QUARTA – Somente serão pagos os serviços que estiverem em conformidade como objeto do presente contrato.

CLAUSULA QUINTA – Para o efetivo pagamento, o CONTRATADO deverá apresentar mensalmente à Secretária Municipal da Saúde, até o 5º dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços, relatório listagem de prestação de contas, devidamente carimbada e assinada, contendo a seguintes informações:

a) Dados do paciente beneficiado, contendo:
1. Nome Completo;
2. Idade;
3. Nº do CPF ou RG;
4. Endereço com Telefone de contato;
b) Tipo de exame realizado;
c) Data e horário da realização do atendimento;
d) Documento de Encaminhamento do paciente ao CONTRATADO, emitido pela Secretaria Municipal da Saúde;

PARAGRAFO UNICO - Não serão objeto de pagamento os serviços não efetuados dentro da boa técnica profissional.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 14:36 horas do dia 05/02/2021.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/AB20-9EA9-D751-5D97-EB54 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de Licitaçã
1°Andar – Centro – Bom Jesus da Lapa/Ba – Cep: 47.60
000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216

CLAUSULA SEXTA – Caso haja substituição do Responsável Técnico da CONTRATADA, a mesma deverá imediatamente informar a CONTRATANTE através de documento legal.

CLAUSULA SÉTIMA - O CONTRATADO somente atenderá os pacientes, mediante apresentação do formulário de encaminhamento ou boletim de referencia e contra referência, emitido pela Secretaria Municipal da Saúde, devidamente preenchido, assinado e autorizado pela mesma;

CLAUSULA OITAVA - O CONTRATADO deverá manter-se habilitado junto aos respectivos órgãos de fiscalização da sua categoria, sob pena de rescisão contratual.

CLAUSULA NONA - O CONTRATADO, responderá por todos os serviços prestados no atendimento ao paciente encaminhado pela Secretaria Municipal da Saúde, isentando integralmente a CONTRATANTE de todo e qualquer ato falho em que o paciente sentir-se lesado, devendo atendê-lo com urbanidade e educação todos os pacientes encaminhados aos cuidados do CONTRATADO;

CLAUSULA DECIMA - No atendimento aos pacientes, o CONTRATADO deverá usar somente materiais descartáveis e instrumentais devidamente esterilizados.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Os funcionários do CONTRATADO, serão diretamente subordinados a ele.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Os uniformes e objetos de uso necessários à prestação dos serviços objeto do presente termo contratual, são de responsabilidade do CONTRATADO.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O CONTRATADO será responsável por todas as obrigações sociais de proteção aos seus profissionais, bem como todas as despesas necessárias para a execução dos serviços credenciados, incluindo despesas com deslocamentos, estadia, alimentação, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros que se

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 14:36 horas do dia 05/02/2021.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/AB20-9EA9-D751-5D97-EB54 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de Licitaçã
1°Andar – Centro – Bom Jesus da Lapa/Ba – Cep: 47.60
000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216

fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato, isentando integralmente o CONTRATANTE;

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – Os serviços serão prestados no decorrer do ano de 2021, encerrando-se no dia 31 de dezembro do mesmo ano, podendo, entretanto, ser prorrogados ou aditivado mediante termo aditivo e concordância de ambas as partes.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - Em caso de inadimplemento de qualquer Cláusula do presente contrato, ao CONTRATADO estará sujeita ao pagamento de multa no valor de 10% da parte inadimplida, em favor da CONTRATANTE.

PARÁGRAGO ÚNICO - A multa poderá ser aplicada reiterada e cumulativamente, sempre que houver causa, independentemente de quaisquer outras cominações cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Caberá rescisão do presente instrumento, sem que assista direito ao CONTRATADO indenização de qualquer espécie quando:

a) O CONTRATADO não cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento, tendo aparte inadimplente o prazo de 5 (cinco) dias para alegar o que entender de direito;

b) A parte contratada transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do contratante;

c) No caso de acordo entre as partes, atendida a conveniência dos serviços, mediante lavratura de termo próprio ou conclusão dos serviços credenciados ou por ocasião da conclusão destes, conforme objeto da licitação;

d) Quando decorrido o prazo de vigência do presente contrato;

e) Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - A despesa com a execução do presente contrato, para o exercício de 2021, está prevista nas dotações orçamentárias do município:

Unidade: 09 Secretaria Municipal da Saúde

Projeto atividade: 2053 – Gestão das Atividades da Saúde Pública

Elemento: 3390.3900.0000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 14:36 horas do dia 05/02/2021.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/AB20-9EA9-D751-5D97-EB54 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de Licitaçã
1°Andar – Centro – Bom Jesus da Lapa/Ba – Cep: 47.60
000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA - São responsáveis pela execução deste Contrato: Pela Contratante o Secretario Municipal de Saúde, pelo Contratado o Srº Raimundo Nonato Bonfim Moreira, inscrito no CPF/MF sob o n.º.279.484.985-91 e RG nº 3164559 SSP/BA, (CRF 001833/BA).

CLAUSULA DÉCIMA NONA – O presente contrato está vinculado ao edital de Credenciamento nº 02/2021, à Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, mesmo nos casos omissos.

CLAUSULA VIGÉSIMA - Fica eleito o foro da comarca de Bom Jesus da Lapa(BA), como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual teor e forma, para um só efeito declarando conhecer todas as Cláusulas contratadas.

Bom Jesus da Lapa - BA, 26 de janeiro de 2021.

Fabio Nunes Dias
Prefeito Municipal
Credenciante

Euler Ramon Pereira Nogueira
Secretario Municipal de Saúde
Credenciante

LABOLAPA – LABORATÓRIO LAPENSE DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA
CNPJ Nº 41.972.423/0001-50
Credenciada

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 14:36 horas do dia 05/02/2021.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/AB20-9EA9-D751-5D97-EB54 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de Licitaçã
1ºAndar – Centro – Bom Jesus da Lapa/Ba – Cep: 47.60
000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216

Testemunhas:
1ª_____ 2ª_____
CPF.: CPF.:

Examinado por:

Arique Rieno Lopes Martins
Procurador Geral do Município

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 14:36 horas do dia 05/02/2021.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/AB20-9EA9-D751-5D97-EB54 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de Licitação - 1ºAndar – Centro – Bom Jesus da Lapa/Ba – Cep: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216

RATIFICAÇÃO DE INEXIBILIDADE Nº 002/2021

PROCESSO Nº 017/2021

O Prefeito de B J Lapa, no uso de atribuições legais, ratifica o Processo Administrativo nº 017/2021 - Sendo objeto Contratação de Empresas para a Prestação de Serviços de Realização de Exames Citopatológico Cervico-Vaginal/Microflora, Para Atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, sendo CREDENCIADA/CONTRATADA: a empresa (em 01/02/2021) MORGANA MELO DA SILVA – ME., inscrita no CNPJ Nº 28.538.714/0001-77, observando-se os valores propostos Mensal Estimado = R$ 28.415,00 (vinte e oito mil, quatrocentos e quinze reais), Totalizando um Valor Estimado (11 meses) de R$ 312.565,00 (trezentos e doze mil, quinhentos e sessenta e cinco reais), com vigência de 01/02/2021 até 31/12/2021, podendo ser prorrogado (art. 24, X, Lei 8.666/93). B. J. Lapa, 01/02/2020. Fábio Nunes Dias*. Prefeito Municipal.*

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 14:36 horas do dia 05/02/2021.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/AB20-9EA9-D751-5D97-EB54 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de Licitação - 1ºAndar – Centro – Bom Jesus da Lapa/Ba – Cep: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216

RESUMO DE CONTRATO

INEXIBILIDADE 008/2021

CREDENCIAMENTO Nº 02/2020

CONTRATO Nº 017A/2021 – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa-Bahia – CREDENCIADA/CONTRATADA: MORGANA MELO DA SILVA – ME., inscrita no CNPJ Nº 28.538.714/0001-77**,** – OBJETO: referente á Contratação de Empresas para a Prestação de Serviços de Realização de Exames Citopatológico Cervico-Vaginal/Microflora, Para Atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. - com os valores propostos Mensal Estimado = R$ 28.415,00 (vinte e oito mil, quatrocentos e quinze reais), Totalizando um Valor Estimado (11 meses) de R$ 312.565,00 (trezentos e doze mil, quinhentos e sessenta e cinco reais), – PRAZO: 01/02/2021 a 31/12/2021 – Lei 8.666/93. Data da Assinatura: 01/02/2021, Fábio Nunes Dias – Prefeito Municipal.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 14:36 horas do dia 05/02/2021.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/AB20-9EA9-D751-5D97-EB54 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de Licitação - 1ºAndar – Centro – Bom Jesus da Lapa/Ba – Cep: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216

INEXIBILIDADE Nº 008/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 017/2021

CONTRATO Nº. 017A/2021

Pelo presente instrumento, as partes, de um lado a Prefeitura do Município de Bom Jesus da Lapa, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 14.105.183/0001-14, com sede à Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208, cidade de Bom Jesus da Lapa/BA, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **Fábio Nunes Dias**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade Registro Geral nº 5.728.290-00 SSP/BA e inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 625.532.405-20, residente na Rua do Machado, nº 13 – Bairro São José, Bom Jesus da Lapa-BA, CEP.: 47.600,000, de ora em diante denominada **CONTRATANTE - CREDENCIANTE** e, MORGANA MELO DA SILVA – ME., inscrita no CNPJ Nº 28.538.714/0001-77**,** com sede na Rua Santa Luzia, nº 174 – Centro – Bom Jesus da Lapa/BA. CEP: 47.600-000, que para efeitos do presente, recebe a denominação de **CONTRATADA - CREDENCIADA,** sendo neste ato representada pela Srª Morgana Melo da Silva, inscrita no CPF/MF sob o n.º.021.947.975-56 e RG nº 1015143369 SSP/BA, nos termos da Lei 8.666/93, que rege o presente, e em obediência ao processo licitatório modalidade **CREDENCIAMENTO n.º. 02/2021**, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se subsidiariamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos, e as demais disposições legais e regulamentais aplicáveis à espécie, **RESOLVEM**, celebrar o presente **contrato de pessoa jurídica para a Prestação de Serviços de Realização de Exames Citopatológico Cervico-Vaginal/Microflora, incluindo os serviços relacionados no anexo I do edital, para a Secretaria Municipal de Saúde**, conforme Edital de Credenciamento n.º. 02/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços pelo CONTRATADO, de exame de exame Citopatológico cervico-vaginal/microflora para os pacientes usuários do SUS, residentes em Bom Jesus da Lapa, com cota máxima mensal de 1.000 exames.

CLÁUSULA SEGUNDA – O com os valores propostos e estimados em R$ 28.415,00 (vinte e oito mil, quatrocentos e quinze reais), Totalizando um Valor Estimado (11 meses) de R$ 312.565,00 (trezentos e doze mil, quinhentos e sessenta e cinco reais)). Assim, havendo alteração dos valores nesta tabela, implicaram no mesmo aumento para cada exame.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 14:36 horas do dia 05/02/2021.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/AB20-9EA9-D751-5D97-EB54 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de Licitação - 1ºAndar – Centro – Bom Jesus da Lapa/Ba – Cep: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216

CLAUSULA TERCEIRA – O pagamento dos serviços será efetuado em 30, 60 ou/até dias após a emissão da Nota Fiscal, que deverá conter atestado de conformidade assinado pelo servidor responsável pela fiscalização dos serviços;

§ 1º Na fatura/nota fiscal deverão estar destacados os valores relativos ao IR, INSS e ao ISSQN, caso ocorra o fato gerador destes ou outros impostos, sob pena de retenção dos valores no a todo pagamento e, ainda, a comprovação da regularidade fiscal.

§ 2º Fica expressamente estabelecido que no preço acima estão incluídos todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto especificado na cláusula primeira deste instrumento, constituindo-se na única remuneração devida.

CLAUSULA QUARTA – Somente serão pagos os serviços que estiverem em conformidade como objeto do presente contrato.

CLAUSULA QUINTA – Para o efetivo pagamento, o CONTRATADO deverá apresentar mensalmente à Secretária Municipal da Saúde, até o 5º dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços, relatório listagem de prestação de contas, devidamente carimbada e assinada, contendo a seguintes informações:

a) Dados do paciente beneficiado, contendo:
1. Nome Completo;
2. Idade;
3. Nº do CPF ou RG;
4. Endereço com Telefone de contato;
b) Tipo de exame realizado;
c) Data e horário da realização do atendimento;
d) Documento de Encaminhamento do paciente ao CONTRATADO, emitido pela Secretaria Municipal da Saúde;

PARAGRAFO UNICO - Não serão objeto de pagamento os serviços não efetuados dentro da boa técnica profissional.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 14:36 horas do dia 05/02/2021.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/AB20-9EA9-D751-5D97-EB54 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de Licitação - 1ºAndar – Centro – Bom Jesus da Lapa/Ba – Cep: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216

CLAUSULA SEXTA – Caso haja substituição do Responsável Técnico da CONTRATADA, a mesma deverá imediatamente informar a CONTRATANTE através de documento legal.

CLAUSULA SÉTIMA - O CONTRATADO somente atenderá os pacientes, mediante apresentação do formulário de encaminhamento ou boletim de referencia e contra referência, emitido pela Secretaria Municipal da Saúde, devidamente preenchido, assinado e autorizado pela mesma;

CLAUSULA OITAVA - O CONTRATADO deverá manter-se habilitado junto aos respectivos órgãos de fiscalização da sua categoria, sob pena de rescisão contratual.

CLAUSULA NONA - O CONTRATADO, responderá por todos os serviços prestados no atendimento ao paciente encaminhado pela Secretaria Municipal da Saúde, isentando integralmente a CONTRATANTE de todo e qualquer ato falho em que o paciente sentir-se lesado, devendo atendê-lo com urbanidade e educação todos os pacientes encaminhados aos cuidados do CONTRATADO;

CLAUSULA DECIMA - No atendimento aos pacientes, o CONTRATADO deverá usar somente materiais descartáveis e instrumentais devidamente esterilizados.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Os funcionários do CONTRATADO, serão diretamente subordinados a ele.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Os uniformes e objetos de uso necessários à prestação dos serviços objeto do presente termo contratual, são de responsabilidade do CONTRATADO.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O CONTRATADO será responsável por todas as obrigações sociais de proteção aos seus profissionais, bem como todas as despesas necessárias para a execução dos serviços credenciados, incluindo despesas com deslocamentos, estadia, alimentação, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros que

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 14:36 horas do dia 05/02/2021.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/AB20-9EA9-D751-5D97-EB54 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de Licitação - 1ºAndar – Centro – Bom Jesus da Lapa/Ba – Cep: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216

se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato, isentando integralmente o CONTRATANTE;

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – Os serviços serão prestados no decorrer do ano de 2021, encerrando-se no dia 31 de dezembro do mesmo ano, podendo, entretanto, ser prorrogados ou aditivado mediante termo aditivo e concordância de ambas as partes.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - Em caso de inadimplemento de qualquer Cláusula do presente contrato, ao CONTRATADO estará sujeita ao pagamento de multa no valor de 10% da parte inadimplida, em favor da CONTRATANTE.
PARÁGRAGO ÚNICO - A multa poderá ser aplicada reiterada e cumulativamente, sempre que houver causa, independentemente de quaisquer outras cominações cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Caberá rescisão do presente instrumento, sem que assista direito ao CONTRATADO indenização de qualquer espécie quando:
a) O CONTRATADO não cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento, tendo aparte inadimplente o prazo de 5 (cinco) dias para alegar o que entender de direito;
b) A parte contratada transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do contratante;
c) No caso de acordo entre as partes, atendida a conveniência dos serviços, mediante lavratura de termo próprio ou conclusão dos serviços credenciados ou por ocasião da conclusão destes, conforme objeto da licitação;
d) Quando decorrido o prazo de vigência do presente contrato;
e) Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - A despesa com a execução do presente contrato, para o exercício de 2021, está prevista nas dotações orçamentárias do município:
Unidade: 09 Secretaria Municipal da Saúde
Projeto atividade: 2053 – Gestão das Atividades da Saúde Pública
Elemento: 3390.3900.0000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 14:36 horas do dia 05/02/2021.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/AB20-9EA9-D751-5D97-EB54 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de Licitação - 1ºAndar – Centro – Bom Jesus da Lapa/Ba – Cep: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA - São responsáveis pela execução deste Contrato: Pela Contratante o Secretario Municipal de Saúde, pelo Contratado a Srª Morgana Melo da Silva, inscrita no CPF/MF sob o n.º.021.947.975-56 e RG nº 1015143369 SSP/BA.

CLAUSULA DÉCIMA NONA – O presente contrato está vinculado ao edital de Credenciamento nº 02/2021, à Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, mesmo nos casos omissos.

CLAUSULA VIGÉSIMA - Fica eleito o foro da comarca de Bom Jesus da Lapa(BA), como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual teor e forma, para um só efeito declarando conhecer todas as Cláusulas contratadas.

Bom Jesus da Lapa - BA, 01 de fevereiro de 2021.

Fabio Nunes Dias
Prefeito Municipal
Credenciante

Euler Ramon Pereira Nogueira
Secretario Municipal de Saúde
Credenciante

MORGANA MELO DA SILVA – ME.
CNPJ Nº 28.538.714/0001-77

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 14:36 horas do dia 05/02/2021.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/AB20-9EA9-D751-5D97-EB54 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de Licitação - 1ºAndar – Centro – Bom Jesus da Lapa/Ba – Cep: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216

Credenciada

Testemunhas:

1ª_____ 2ª_____

CPF.: CPF.:

Examinado por:

Arique Rieno Lopes Martins
Procurador Geral do Município

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 14:36 horas do dia 05/02/2021.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/AB20-9EA9-D751-5D97-EB54 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de Licitação - 1ºAndar – Centro – Bom Jesus da Lapa/Ba – Cep: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216

RATIFICAÇÃO DE INEXIBILIADE Nº 03/2021

PROCESSO Nº 018/2021

O Prefeito de B J Lapa, no uso de atribuições legais, ratifica o Proc. Adm. nº 018/2021 - Sendo objeto Contratação de Empresas para a Prestação de Serviços de Emissão de Laudos de Mamografia, Para Atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, sendo CONTRATADO: IMR – INSTITUTO MARQUES DE RADIOLOGIA LTDA-ME, inscrita no CNPJ. 07.321.798/0004-65, com o valor mensal estimado = R$ 20.250,00 (vinte mil, duzentos e cinquenta reais), e valor total estimado (11) meses em R$ 222.750,00 (duzentos e vinte e dois mil, setecentos e cinquenta reais), com vigência de 01/02/2021 a 31/12/2021, podendo ser prorrogado (art. 24, X, Lei 8.666/93). B. J. Lapa, 01/02/2021. *Fábio Nunes Dias. Prefeito Municipal.*

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 14:36 horas do dia 05/02/2021.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/AB20-9EA9-D751-5D97-EB54 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de Licitação - 1ºAndar – Centro – Bom Jesus da Lapa/Ba – Cep: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216

RESUMO DE CONTRATO

INEXIBILIDADE 09/2021

CREDENCIAMENTO Nº 03/2021

CONTRATO Nº 018/2021 – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa-Bahia – CONTRATADO: IMR – INSTITUTO MARQUES DE RADIOLOGIA LTDA-ME, inscrita no CNPJ. 07.321.798/0004-65, – OBJETO: referente á Contratação de Empresas para a Prestação de Serviços de Emissão de Laudos de Mamografia, Para Atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – com valor mensal estimado = R$ 20.250,00 (vinte mil, duzentos e cinquenta reais), e valor total estimado (11) meses em R$ 222.750,00 (duzentos e vinte e dois mil, setecentos e cinquenta reais). - PRAZO: 01/02/2021 a 31/12/2021 – Lei 8.666/93. Data da Assinatura: 01/02/2021, Fábio Nunes Dias - Prefeito.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 14:36 horas do dia 05/02/2021.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/AB20-9EA9-D751-5D97-EB54 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de Licitação - 1ºAndar – Centro – Bom Jesus da Lapa/Ba – Cep: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216

INEXIGIBILIDADE Nº 09/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 018/2021

CONTRATO Nº. 018/2021

CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA EMISSÃO DE LAUDOS DE MAMOGRAFIA.

Pelo presente instrumento, as partes, de um lado a Prefeitura do Município de Bom Jesus da Lapa, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 14.105.183/0001-14, com sede à Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208, cidade de Bom Jesus da Lapa/BA, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **Fábio Nunes Dias**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade Registro Geral nº 5.728.290-00 SSP/BA e inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 625.532.405-20, residente na Rua do Machado, nº 13 – Bairro São José, Bom Jesus da Lapa-BA, CEP.: 47.600,000, de ora em diante denominada CONTRATANTE - CREDENCIANTE e, IMR – INSTITUTO MARQUES DE RADIOLOGIA LTDA-ME., inscrita no CNPJ. 07.321.798/0004-65, com sede na Rua Avenida Manoel Novaes, nº 370, Centro Bom Jesus da Lapa/BA, que para efeitos do presente, recebe a denominação de CONTRATADA - CREDENCIADA, sendo neste ato representado pelo – Sr. Flávio Neves Marques, inscrito no CPF/MF sob o n.º.828.231.111-15 e RG nº 3511703/2ª Via, (CRM 12.246/BA), nos termos da Lei 8.666/93, que rege o presente, e em obediência ao processo licitatório modalidade CREDENCIAMENTO n.º. 03/2021, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se subsidiariamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos, e as demais disposições legais e regulamentais aplicáveis à espécie, RESOLVEM, celebrar o presente contrato para contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de emissão de laudo de mamografia, incluindo os serviços relacionados no anexo I do edital, para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme Edital de Credenciamento n.º. 03/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I
DO PROCEDIMENTO
As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente Contrato Administrativo de credenciamento para a realização de prestação de serviços de emissão de laudo de mamografia, incluindo os serviços relacionados no anexo I do edital, após a homologação do processo de credenciamento do procedimento licitatório pela falta de competição, e mediante o edital de credenciamento nº. 03/2021, fundamentado na Lei Federal nº. 8.666/93, 21 de junho de 1993 e suas alterações, nos termos da legislação vigente aplicável à matéria, assim como, pelas

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 14:36 horas do dia 05/02/2021.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/AB20-9EA9-D751-5D97-EB54 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de Licitação - 1ºAndar – Centro – Bom Jesus da Lapa/Ba – Cep: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216

condições do Edital e seus anexos e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA II
DO OBJETO
2.1 O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços na emissão de laudos de mamografia, conforme Termo de Referência, observados os prazos e procedimentos descritos neste edital, relacionados no anexo I do edital, para a Secretaria Municipal de Saúde, observados os prazos e procedimentos descritos neste instrumento.

Parágrafo Único. As solicitações dos serviços serão feitas através de requisições médicas acompanhadas dos filmes de mamografias, com carimbo identificador do responsável e respectiva assinatura, devendo ser aceito apenas pedidos feitos pelos médicos do CREDENCIANTE e de suas unidades gestoras.

CLÁUSULA III
DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
3.1. A prestação dos serviços deverá ser feita da seguinte forma:
3.1.1 Para atendimento das requisições e solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, nas dependências da CREDENCIADA, em horário comercial, no mínimo 5 (cinco) dias por semana;
3.1.2 O agendamento, a realização, dos laudos de mamografia serão de responsabilidade da CREDENCIADA, que assumirá todos os ônus decorrentes dos procedimentos.
3.1.3 A CREDENCIADA será responsável pelo material necessário à prestação dos serviços, bem como, laudo (resultado) digitalizado em papel timbrado da PMA/SMS/SUS.
3.1.4A CREDENCIADA compromete-se a cumprir o prazo para entrega dos laudo de até 05 (cinco) dias úteis após o envio.
3.1.6 Para execução dos serviços, a CREDENCIADA, se responsabilizará pelas condições técnicas, utilizando materiais de qualidade e demais métodos compatíveis com os padrões de qualidade.

CLÁUSULA IV
DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE
4.1 O CREDENCIANTE deverá:
a) Efetuar o pagamento à CREDENCIADA de acordo com o estabelecido neste contrato;
b) Fornecer à CREDENCIADA todos os dados e informações que se façam necessárias ao bom desempenho dos serviços ora contratados.

CLÁUSULA V
DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA
5.1 Constituem obrigações da CREDENCIADA:
a) Prestar os serviços elencados na cláusula TERCEIRA, através de seu quadro técnico-profissional, com todo zelo, diligência e sigilo;

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 14:36 horas do dia 05/02/2021.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/AB20-9EA9-D751-5D97-EB54 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de Licitação - 1ºAndar – Centro – Bom Jesus da Lapa/Ba – Cep: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216

b) Manter o padrão técnico que lhe tenha sido atribuído pelos órgãos oficiais de saúde, bem como cumprir as legislações federais, estaduais e municipais inerentes à atividade, resguardando os interesses do CREDENCIANTE, sem prejuízo da dignidade e independência profissionais;
c) Fornecer a CREDENCIANTE todas as informações relativas ao andamento dos serviços contratados;
c) Emitir no final de cada mês a nota fiscal correspondente aos serviços realizados;
d) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nos exames laboratoriais.
5.2 A CREDENCIADA fica responsável por todos os ônus, tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentais sobre os serviços contratados, bem como cumprir rigorosamente, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas à execução dos serviços.
5.3 A CREDENCIADA responsabilizar-se-á por todos os danos causados ao CREDENCIANTE e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços.
5.4 A CREDENCIADA deverá reparar, corrigir, às suas expensas, os serviços efetuados em que verifique vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução.
5.6 A CREDENCIADA deverá comunicar ao CREDENCIANTE qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato, nos casos estabelecidos no art. 65 da Lei 8.666/93.
5.7 Qualquer concessão por parte do CREDENCIANTE ou atuação suplementar por parte da CREDENCIADA será considerada mera liberalidade, não tendo o condão de acarretar direito ou qualquer modificação do aqui pactuado.
5.8 Os membros do Corpo técnico da CREDENCIADA serão solidários e coresponsáveis pela prestação dos serviços previstos neste contrato.
5.9 Atender os pacientes com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário, mantendo-se a qualidade na prestação de serviços.
5.10 A CREDENCIADA deverá apresentar mensalmente Relatório com as guias de requisição, devidamente autorizadas, com nome do paciente, procedimentos realizados e respectivos valores e deixar a disposição para conferência na Secretaria de Saúde.
5.11 A CREDENCIADA deverá de imediato, quando solicitado, apresentar documentos, prontuários ou demais informações necessárias ao acompanhamento da execução do contrato.

CLÁUSULA VI
DO PREÇO
6.1 Pela prestação dos serviços na execução do objeto ora contratado, o CREDENCIANTE pagará a CREDENCIADA os valores estabelecidos para o objeto pela tabela SAI/SUS, o qual, nesta data, perfaz o montante de R$ 45,00 (quarenta e cinco) reais por unidade.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 14:36 horas do dia 05/02/2021.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/AB20-9EA9-D751-5D97-EB54 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de Licitação - 1ºAndar – Centro – Bom Jesus da Lapa/Ba – Cep: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216

6.2. A partir da quantidade total estimada, tem-se como valor mensal R$ 20.250,00 (vinte mil, duzentos e cinquenta reais), e valor total estimado (11) meses em R$ 222.750,00 (duzentos e vinte e dois mil, setecentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA VII
DO REAJUSTE
7.1 Os preços dos serviços a serem executados poderão ser reajustado de acordo com o que for estabelecido para a tabela SAI SUS, seguindo, portanto, o mesmo percentual.

CLÁUSULA VIII
DO PAGAMENTO
8.1 A CREDENCIADA deverá apresentar nota fiscal, referente aos serviços prestados no respectivo mês, conjuntamente com as requisições médicas, tendo O CREDENCIANTE, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para a sua conferência, observados os artigos 73 a 76, da Lei Federal nº. 8.666/93.
8.2 Somente após o cumprimento da cláusula anterior será autorizado o pagamento a CREDENCIADA, até o 10 º (décimo) dia útil subsequente à entrega da nota fiscal de prestação de serviços, podendo, ser realizado via ordem bancária.
8.3 Na eventualidade da aplicação da multa, prevista na cláusula décima terceira, esta deverá ser liquidada simultaneamente com o pagamento da parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
8.4 Caso a multa não seja recolhida, conforme previsto na cláusula anterior, esta será descontada do pagamento da parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
8.5 No caso de irregularidade na emissão dos documentos por parte da CREDENCIADA, tal como nota fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir de sua apresentação, desde que devidamente regularizada.
8.6 A Nota Fiscal deverá ser protocolada em 02 (duas) vias, na Administração do CREDENCIANTE, conforme art. 31 da Lei 8.212/91, com redação dada pela Lei9.711/98, regulamentada pela ordem de Serviço do INSS/DAF nº209/99, e demais determinações do INSS referentes à retenção de contribuições previdenciárias devidas pela CREDENCIADA, bem como, a retenção, referente ao ISS – imposto sobre serviço, que deverá ser retido na fonte.

CLÁUSULA IX
DO PRAZO
9.1 O presente Contrato terá vigência de 11 (onze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 60 (sessenta) meses, caso haja interesse da administração, com anuência da CREDENCIADA, nos termos do inciso II, do art. 57, da Lei Federal 8.666/93, através de termo aditivo.

CLÁUSULA X
DAS CONDIÇÕES GERAIS
10.1O presente instrumento não gera qualquer tipo de vínculo trabalhista, entre os funcionários das partes contratantes com a outra parte, arcando cada qual com o pagamento de todos os tributos e encargos, decorrentes deste instrumento, que

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 14:36 horas do dia 05/02/2021.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/AB20-9EA9-D751-5D97-EB54 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de Licitação - 1ºAndar – Centro – Bom Jesus da Lapa/Ba – Cep: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216

sejam de sua responsabilidade, quer sejam trabalhista, previdenciários, securitários, tributários, fiscais ou para-fiscais, inclusive e em especial de seus empregados/prepostos que trabalharão para a realização do objeto deste contrato, e, especialmente aqueles denominados como FGTS, INSS, PIS, SEGURO.
10.2 ACREDENCIADA fica proibida de ceder ou transferir para terceiros a realização de procedimentos constantes na tabela do Anexo I, sem prévia e expressa anuência do CREDENCIANTE, em qualquer hipótese, a CREDENCIADA continuará responsável perante o CREDENCIANTE por todos os atos e obrigação inerentes ao contrato.
10.3 As partes se comprometem a manter a confidencialidade de todos os documentos envolvidos nesta prestação de serviços, de forma a proteger informações privilegiadas dos pacientes do CREDENCIANTE, com exceção daqueles que por força de lei são considerados públicos.
10.4 O CREDENCIANTE reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste contrato, podendo rescindi-los, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº. 8.666/93.
10.5 Qualquer outro imposto, taxa ou contribuição, existente ou que venha a existir, onerando o custo do objeto deste contrato, deverá ser revisto pelas partes, ficando responsável pelo recolhimento de tais encargos, ressarcimento ou indenização aquele que efetivamente for determinado, pela legislação ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA XI
DA FISCALIZAÇÃO
11.1 Os serviços serão fiscalizados pelo Responsável nomeado pelo CREDENCIANTE. Parágrafo Único. O Responsável nomeado pelo CREDENCIANTE anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA XII
DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL
12.1A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as prevista em lei ou regulamento administrativo;
12.2 Constituem motivos para rescisão do contrato, no que couberem, as hipóteses previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93;
12.3 A rescisão contratual poderá ocorrer nas condições e formas previstas no artigo79 da Lei 8.666/93 e suas alterações;

CLÁUSULA XIII
DAS PENALIDADES E SANÇÕES
13.1 O não cumprimento ou o cumprimento parcial, ou ainda a ocorrência de qualquer irregularidade na prestação dos serviços, por parte da CREDENCIADA,
ensejará aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do mensal do contrato, para cada notificação expressamente formalizada, independente da possibilidade de rescisão contratual, com as consequências previstas em lei, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 14:36 horas do dia 05/02/2021.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/AB20-9EA9-D751-5D97-EB54 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de Licitação - 1ºAndar – Centro – Bom Jesus da Lapa/Ba – Cep: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216

13.2 A aplicação da multa prevista na cláusula anterior poderá ocorrer somente 3 (três) vezes, sendo que a próxima notificação ensejará a obrigatória rescisão contratual e aplicação das demais sanções legais.
13.3 A multa prevista na Cláusula 44ª será recolhida no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação da decisão administrativa que as tenha aplicado, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;
Parágrafo único. Os valores das multas serão fixados em real e convertidos pelo IPCA na data de sua liquidação.
13.4 As penalidades previstas neste contrato poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do representante do CREDENCIANTE, se entender as justificativas apresentadas pela CREDENCIADA como relevantes.

13.5 No caso do CREDENCIANTE vir a ser condenada a pagar algum direito referente aos funcionários e/ou impostos devidos pela CREDENCIADA, ou qualquer outro valor referente ao presente instrumento, terá a primeira o direito a ação de regresso contra a segunda, obrigando-se esta a devolver todos os valores desembolsados pelo CREDENCIANTE, devidamente corrigidos.
13.6 Pelo não cumprimento total ou parcial do objeto contratado O CREDENCIANTE poderá, garantida a prévia defesa da CREDENCIADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar multa prevista neste contrato juntamente com as seguintes sanções:
a) Advertência;
b) Suspensão temporária de participação em Licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a qual será concedida sempre que o contratado ressarcir à Administração os prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

CLÁUSULA XIV
DAS COMUNICAÇÕES
14.1 As comunicações entre as partes contratantes, relacionadas com o acompanhamento e controle do presente Contrato, serão sempre feitas por escrito.

CLÁUSULA XV
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
15.1As despesas com a execução deste contrato correrão a contas das dotações orçamentárias próprias constantes do orçamento da Secretaria Municipal de Saúde. Dotações orçamentárias abaixo:

Unidade Orçamentária: 09 Secretaria Municipal de Saúde.

Projeto/Atividade: 2051 - Gestão das Atividades de Atenção Básica a Saúde

Projeto/Atividade: 2053 - Gestão das Atividades da Saúde Pública

Elemento/Despesa: 3390.39.00.0002 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica.

Elemento/Despesa: 3390.39.00.0014 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 14:36 horas do dia 05/02/2021.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/AB20-9EA9-D751-5D97-EB54 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de Licitação - 1ºAndar – Centro – Bom Jesus da Lapa/Ba – Cep: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216

CLÁUSULA XVI
DO FORO
Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do Contrato, as partes elegem o foro da comarca de Bom Jesus da Lapa - BA.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em quatro vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Bom Jesus da Lapa - BA, 01 de fevereiro de 2021.

Fabio Nunes Dias
Prefeito Municipal
Credenciante

Euler Ramos Pereira Nogueira
Secretario Municipal de Saúde
Credenciante

IMR – INSTITUTO MARQUES DE RADIOLOGIA LTDA-ME.
CNPJ. 07.321.798/0004-65.
Credenciada

Testemunhas:
1ª _____ 2ª _____
CPF.: CPF.:

Examinado por:

Arique Rieno Lopes Martins

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 14:36 horas do dia 05/02/2021.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/AB20-9EA9-D751-5D97-EB54 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de Licitação - 1ºAndar – Centro – Bom Jesus da Lapa/Ba – Cep: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216

Procurador Geral do Município

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 14:36 horas do dia 05/02/2021.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/AB20-9EA9-D751-5D97-EB54 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de Licitação - 1ºAndar – Centro – Bom Jesus da Lapa/Ba – Cep: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216

RATIFICAÇÃO DE INEXIBILIADE Nº 06/2021

PROCESSO Nº 021/2021

O Prefeito de B J Lapa, no uso de atribuições legais, ratifica o Proc. Adm. nº 021/2021 - Sendo objeto Contratação de Empresas para a Prestação de Serviços Especializados de Ressonância Magnética, Para Atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, sendo CONTRATADO: IMR – INSTITUTO MARQUES DE RADIOLOGIA LTDA-ME., inscrita no CNPJ. 07.321.798/0004-65, com Valor Estimado Mensal R$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais), Totalizando o Valor Global Estimado de R$ 506.000,00 (quinhentos e seis mil reais), com vigência de 01/02/2021 a 31/12/2021, podendo ser prorrogado (art. 24, X, Lei 8.666/93). B. J. Lapa, 01/02/2021. Fábio Nunes Dias*. Prefeito Municipal.*

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 14:36 horas do dia 05/02/2021.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/AB20-9EA9-D751-5D97-EB54 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de Licitação - 1ºAndar – Centro – Bom Jesus da Lapa/Ba – Cep: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216

RESUMO DE CONTRATO

INEXIBILIDADE 012/2021

CREDENCIAMENTO Nº 06/2021

CONTRATO Nº 021/2021 – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa-Bahia – CONTRATADO: IMR – INSTITUTO MARQUES DE RADIOLOGIA LTDA-ME., inscrita no CNPJ. 07.321.798/0004-65, – OBJETO: referente á Contratação de Empresas para a Prestação de Serviços Especializados de Ressonância Magnética, Para Atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – Valor Estimado Mensal R$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais), Totalizando o Valor Global Estimado de R$ 506.000,00 (quinhentos e seis mil reais) - PRAZO: 01/02/2021 a 31/12/2021 – Lei 8.666/93. Data da Assinatura: 01/02/2021, Fábio Nunes Dias - Prefeito.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 14:36 horas do dia 05/02/2021.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/AB20-9EA9-D751-5D97-EB54 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de Licitação - 1ºAndar – Centro – Bom Jesus da Lapa/Ba – Cep: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216

INEXIBILIDADE Nº 012/2021

PROCESSO ADMISNITRATIVO N° 021/2021

CONTRATO Nº. 021/2021

CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE RESSONANCIA MAGNÉTICA.

Pelo presente instrumento, as partes, de um lado a Prefeitura do Município de Bom Jesus da Lapa, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 14.105.183/0001-14, com sede à Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208, cidade de Bom Jesus da Lapa/BA, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **Fábio Nunes Dias**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade Registro Geral nº 5.728.290-00 SSP/BA e inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 625.532.405-20, residente na Rua do Machado, nº 13 – Bairro São José, Bom Jesus da Lapa-BA, CEP.: 47.600,000, de ora em diante denominada CONTRATANTE - CREDENCIANTE e, IMR – INSTITUTO MARQUES DE RADIOLOGIA LTDA-ME., inscrita no CNPJ. 07.321.798/0004-65, com sede na Rua Avenida Manoel Novaes, nº 370, Centro Bom Jesus da Lapa/BA, que para efeitos do presente, recebe a denominação de CONTRATADA - CREDENCIADA, sendo neste ato representado pelo – Sr. Flávio Neves Marques, inscrito no CPF/MF sob o n.º.828.231.111-15 e RG nº 3511703/2ª Via, (CRM 12.246/BA), nos termos da Lei 8.666/93, que rege o presente, e em obediência ao processo licitatório modalidade CREDENCIAMENTO n.º. 06/2020, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se subsidiariamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos, e as demais disposições legais e regulamentais aplicáveis à espécie, RESOLVEM, celebrar o presente contrato para contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços Especializados de Ressonância Magnética, Para Atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Edital de Credenciamento n.º. 06/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços pelo CONTRATADO, para executar exames de Ressonância Magnética, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Bom Jesus da Lapa e municípios pactuados.

CLÁUSULA SEGUNDA – O valor a ser pago por cada exame será o estabelecido na tabela SIA/SUS. Assim, havendo alteração dos valores nesta tabela, implicaram no mesmo aumento para cada exame. Assim, o Valor Mensal Estimada de R$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais), Totalizando o Valor Global Estimado de R$ 506.000,00 (quinhentos e seis mil reais).

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 14:36 horas do dia 05/02/2021.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/AB20-9EA9-D751-5D97-EB54 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de Licitação - 1ºAndar – Centro – Bom Jesus da Lapa/Ba – Cep: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216

CLAUSULA TERCEIRA – O pagamento dos serviços será efetuado em 30, 60 ou/até 90 dias após a prestação de serviços e a emissão da Nota Fiscal, que deverá conter atestado de conformidade assinado pelo servidor responsável pela fiscalização dos serviços;

§ 1º Na fatura/nota fiscal deverão estar destacados os valores relativos ao IR, INSS e ao ISSQN, caso ocorra o fato gerador destes ou outros impostos, sob pena de retenção dos valores no a todo pagamento e, ainda, a comprovação da regularidade fiscal.

§ 2º Fica expressamente estabelecido que no preço acima estão incluídos todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto especificado na cláusula primeira deste instrumento, constituindo-se na única remuneração devida.

CLAUSULA QUARTA – Somente serão pagos os serviços que estiverem em conformidade como objeto do presente contrato.

CLAUSULA QUINTA – Para o efetivo pagamento, o CONTRATADO deverá apresentar mensalmente à Secretária Municipal da Saúde, até o 5º dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços, relatório listagem de prestação de contas, devidamente carimbada e assinada, contendo a seguintes informações:

a) Dados do paciente beneficiado, contendo:
1.Nome Completo;
2. Idade;
3.Nº do CPF ou RG;
4.Endereço com Telefone de contato;

b) Tipo de exame realizado;

c) Data e horário da realização do atendimento;

d) Documento de Encaminhamento do paciente ao CONTRATADO, emitido pela Secretaria Municipal da Saúde;

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 14:36 horas do dia 05/02/2021.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/AB20-9EA9-D751-5D97-EB54 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de Licitação - 1ºAndar – Centro – Bom Jesus da Lapa/Ba – Cep: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216

PARAGRAFO UNICO - Não serão objeto de pagamento os serviços não efetuados dentro da boa técnica profissional.

CLAUSULA SEXTA – Caso haja substituição do Responsável Técnico da CONTRATADA, a mesma deverá imediatamente informar a CONTRATANTE através de documento legal.

CLAUSULA SÉTIMA - O CONTRATADO somente atenderá os pacientes, mediante apresentação do formulário de encaminhamento ou boletim de referencia e contra referência, emitido pela Secretaria Municipal da Saúde, devidamente preenchido, assinado e autorizado pela mesma;

CLAUSULA OITAVA - O CONTRATADO deverá manter-se habilitado junto aos respectivos órgãos de fiscalização da sua categoria, sob pena de rescisão contratual.

CLAUSULA NONA - O CONTRATADO, responderá por todos os serviços prestados no atendimento ao paciente encaminhado pela Secretaria Municipal da Saúde, isentando integralmente a CONTRATANTE de todo e qualquer ato falho em que o paciente sentir-se lesado, devendo atendê-lo com urbanidade e educação todos os pacientes encaminhados aos cuidados do CONTRATADO;

CLAUSULA DECIMA - No atendimento aos pacientes, o CONTRATADO deverá usar somente materiais descartáveis e instrumentais devidamente esterilizados.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Os funcionários do CONTRATADO, serão diretamente subordinados a ele.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Os uniformes e objetos de uso necessários à prestação dos serviços objeto do presente termo contratual, são de responsabilidade do CONTRATADO.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 14:36 horas do dia 05/02/2021.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/AB20-9EA9-D751-5D97-EB54 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de Licitação - 1ºAndar – Centro – Bom Jesus da Lapa/Ba – Cep: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O CONTRATADO será responsável por todas as obrigações sociais de proteção aos seus profissionais, bem como todas as despesas necessárias para a execução dos serviços credenciados, incluindo despesas com deslocamentos, estadia, alimentação, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato, isentando integralmente o CONTRATANTE;

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – Os serviços serão prestados no decorrer do ano de 2021, encerrando-se no dia 31 de dezembro do mesmo ano, podendo, entretanto, ser prorrogados ou aditivado mediante termo aditivo e concordância de ambas as partes.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - Em caso de inadimplemento de qualquer Cláusula do presente contrato, ao CONTRATADO estará sujeita ao pagamento de multa no valor de 10% da parte inadimplida, em favor da CONTRATANTE.

PARÁGRAGO ÚNICO - A multa poderá ser aplicada reiterada e cumulativamente, sempre que houver causa, independentemente de quaisquer outras cominações cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Caberá rescisão do presente instrumento, sem que assista direito ao CONTRATADO indenização de qualquer espécie quando:

a) O CONTRATADO não cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento, tendo aparte inadimplente o prazo de 5 (cinco) dias para alegar o que entender de direito;

b) A parte contratada transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do contratante;

c) No caso de acordo entre as partes, atendida a conveniência dos serviços, mediante lavratura de termo próprio ou conclusão dos serviços credenciados ou por ocasião da conclusão destes, conforme objeto da licitação;

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 14:36 horas do dia 05/02/2021.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/AB20-9EA9-D751-5D97-EB54 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de Licitação - 1ºAndar – Centro – Bom Jesus da Lapa/Ba – Cep: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216

d) Quando decorrido o prazo de vigência do presente contrato;

e) Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - A despesa com a execução do presente contrato, para o exercício de 2021, está prevista nas dotações orçamentárias do município:

Unidade: 09 Secretaria Municipal da Saúde
Projeto atividade: 2051 – Gestão das Atividades de Atenção Básica a Saúde
Projeto atividade: 2053 – Gestão das Atividades da Saúde Pública
Elemento: 3390.3900.0002 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
Elemento: 3390.3900.0014 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA - São responsáveis pela execução deste Contrato: Pela Contratante o Secretario Municipal de Saúde, pelo Contratado o Dr Flávio Neves Marques.

CLAUSULA DÉCIMA NONA – O presente contrato está vinculado ao edital de Credenciamento nº 06/2021, à Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, mesmo nos casos omissos.

CLAUSULA VIGÉSIMA - Fica eleito o foro da comarca de Bom Jesus da Lapa(BA), como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual teor e forma, para um só efeito declarando conhecer todas as Cláusulas contratadas.

Bom Jesus da Lapa - BA, 01 de fevereiro de 2021.

Fabio Nunes Dias

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 14:36 horas do dia 05/02/2021.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/AB20-9EA9-D751-5D97-EB54 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de Licitação - 1ºAndar – Centro – Bom Jesus da Lapa/Ba – Cep: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216

Prefeito Municipal
CREDECIANTE

Euler Ramon Pereira Nogueira
Secretario Municipal de Saúde
CREDENCIANTE

IMR – INSTITUTO MARQUES DE RADIOLOGIA LTDA-ME.
CNPJ. 07.321.798/0004-65.
CREDENCIADA

Testemunhas:
1ª_____ 2ª_____
CPF.: CPF.:

Examinado por:

Arique Rieno Lopes Martins
Procurador Geral do Município

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 14:36 horas do dia 05/02/2021.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/AB20-9EA9-D751-5D97-EB54 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de Licitação - 1ºAndar – Centro – Bom Jesus da Lapa/Ba – Cep: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216

RATIFICAÇÃO DE INEXIBILIADE Nº 07/2021

PROCESSO Nº 022/2021

O Prefeito de B J Lapa, no uso de atribuições legais, ratifica o Processo Administrativo nº 022/2021 - Sendo objeto Contratação de Empresas para a Prestação de Serviços Especializados de Tomografia Computadorizada, Para Atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, sendo CONTRATADO: IMR – INSTITUTO MARQUES DE RADIOLOGIA LTDA-ME., inscrita no CNPJ. 07.321.798/0004-65, Com o Valor Estimado para o período de R$ 439.078,20 (quatrocentos e trinta e nove mil, setenta e oito reais e vinte centavos), para o período de 11 meses (até 31/12/2021), ou seja: (R$ 39.916,20 x 11 meses = R$ 439.078,20) –, com vigência de 01/02/2021 a 31/12/2021, podendo ser prorrogado (art. 24, X, Lei 8.666/93). B. J. Lapa, 01/02/2021. *Fábio Nunes Dias. Prefeito Municipal.*

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 14:36 horas do dia 05/02/2021.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/AB20-9EA9-D751-5D97-EB54 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de Licitação - 1ºAndar – Centro – Bom Jesus da Lapa/Ba – Cep: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216

RESUMO DE CONTRATO

INEXIBILIDADE 013/2021

CREDENCIAMENTO Nº 07/2021

CONTRATO Nº 022/2021 – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa-Bahia – CONTRATADO: IMR – INSTITUTO MARQUES DE RADIOLOGIA LTDA-ME., inscrita no CNPJ. 07.321.798/0004-65, – OBJETO: referente á Contratação de Empresas para a Prestação de Serviços Especializados de Tomografia Computadorizada, Para Atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – Valor Estimado para o período de R$ 439.078,20 (quatrocentos e trinta e nove mil, setenta e oito reais e vinte centavos), para o período de 11 meses (até 31/12/2021), ou seja: (R$ 39.916,20 x 11 meses = R$ 439.078,20) - PRAZO: 01/02/2021 a 31/12/2021 – Lei 8.666/93. Data da Assinatura: 01/02/2021, Fábio Nunes Dias – Prefeito Municipal.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 14:36 horas do dia 05/02/2021.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/AB20-9EA9-D751-5D97-EB54 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de Licitação - 1ºAndar – Centro – Bom Jesus da Lapa/Ba – Cep: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216

INEXIBILIDADE Nº 013/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 022/2021

CONTRATO Nº. 022/2021

CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA.

Pelo presente instrumento, as partes, de um lado a Prefeitura do Município de Bom Jesus da Lapa, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 14.105.183/0001-14, com sede à Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208, cidade de Bom Jesus da Lapa/BA, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **Fábio Nunes Dias**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade Registro Geral nº 5.728.290-00 SSP/BA e inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 625.532.405-20, residente na Rua do Machado, nº 13 – Bairro São José, Bom Jesus da Lapa-BA, CEP.: 47.600,000, de ora em diante denominada CONTRATANTE - CREDENCIANTE e, IMR – INSTITUTO MARQUES DE RADIOLOGIA LTDA-ME., inscrita no CNPJ. 07.321.798/0004-65, com sede na Rua Avenida Manoel Novaes, nº 370, Centro Bom Jesus da Lapa/BA, que para efeitos do presente, recebe a denominação de CONTRATADA - CREDENCIADA, sendo neste ato representado pelo –Sr. Flávio Neves Marques, inscrito no CPF/MF sob o n.º.828.231.111-15 e RG nº 3511703/2ª Via, (CRM 12.246/BA), nos termos da Lei 8.666/93, que rege o presente, e em obediência ao processo licitatório modalidade CREDENCIAMENTO n.º. 07/2021, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se subsidiariamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos, e as demais disposições legais e regulamentais aplicáveis à espécie, RESOLVEM, celebrar o presente contrato para contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços Especializados de Tomografia Computadorizada, Para Atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Edital de Credenciamento n.º. 07/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços pelo CONTRATADO, para executar exames de Tomografia Computadorizada, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Bom Jesus da Lapa e municípios pactuados.

CLÁUSULA SEGUNDA – O valor a ser pago por cada exame será o estabelecido na tabela SIA/SUS. Assim, havendo alteração dos valores nesta tabela, implicaram no mesmo aumento para cada exame. Assim, Com o Valor Estimado para o período de R$ 439.078,20 (quatrocentos e trinta e nove mil, setenta e oito reais e vinte

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 14:36 horas do dia 05/02/2021.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/AB20-9EA9-D751-5D97-EB54 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de Licitação - 1ºAndar – Centro – Bom Jesus da Lapa/Ba – Cep: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216

centavos), para o período de 11 meses (até 31/12/2021), ou seja: (R$ 39.916,20 x 11 meses = R$ 439.078,20).

CLAUSULA TERCEIRA – O pagamento dos serviços será efetuado em 30, 60 ou/até 90 dias após a prestação dos serviços e emissão da Nota Fiscal, que deverá conter atestado de conformidade assinado pelo servidor responsável pela fiscalização dos serviços;

§ 1º Na fatura/nota fiscal deverão estar destacados os valores relativos ao IR, INSS e ao ISSQN, caso ocorra o fato gerador destes ou outros impostos, sob pena de retenção dos valores no a todo pagamento e, ainda, a comprovação da regularidade fiscal.

§ 2º Fica expressamente estabelecido que no preço acima estão incluídos todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto especificado na cláusula primeira deste instrumento, constituindo-se na única remuneração devida.

CLAUSULA QUARTA – Somente serão pagos os serviços que estiverem em conformidade como objeto do presente contrato.

CLAUSULA QUINTA – Para o efetivo pagamento, o CONTRATADO deverá apresentar mensalmente à Secretária Municipal da Saúde, até o 5º dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços, relatório listagem de prestação de contas, devidamente carimbada e assinada, contendo a seguintes informações:

a) Dados do paciente beneficiado, contendo:
1.Nome Completo;
2. Idade;
3.Nº do CPF ou RG;
4.Endereço com Telefone de contato;

b) Tipo de exame realizado;
c) Data e horário da realização do atendimento;

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 14:36 horas do dia 05/02/2021.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/AB20-9EA9-D751-5D97-EB54 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de Licitação - 1ºAndar – Centro – Bom Jesus da Lapa/Ba – Cep: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216

d) Documento de Encaminhamento do paciente ao CONTRATADO, emitido pela Secretaria Municipal da Saúde;

PARAGRAFO UNICO - Não serão objeto de pagamento os serviços não efetuados dentro da boa técnica profissional.

CLAUSULA SEXTA – Caso haja substituição do Responsável Técnico da CONTRATADA, a mesma deverá imediatamente informar a CONTRATANTE através de documento legal.

CLAUSULA SÉTIMA - O CONTRATADO somente atenderá os pacientes, mediante apresentação do formulário de encaminhamento ou boletim de referencia e contra referência, emitido pela Secretaria Municipal da Saúde, devidamente preenchido, assinado e autorizado pela mesma;

CLAUSULA OITAVA - O CONTRATADO deverá manter-se habilitado junto aos respectivos órgãos de fiscalização da sua categoria, sob pena de rescisão contratual.

CLAUSULA NONA - O CONTRATADO, responderá por todos os serviços prestados no atendimento ao paciente encaminhado pela Secretaria Municipal da Saúde, isentando integralmente a CONTRATANTE de todo e qualquer ato falho em que o paciente sentir-se lesado, devendo atendê-lo com urbanidade e educação todos os pacientes encaminhados aos cuidados do CONTRATADO;

CLAUSULA DECIMA - No atendimento aos pacientes, o CONTRATADO deverá usar somente materiais descartáveis e instrumentais devidamente esterilizados.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Os funcionários do CONTRATADO, serão diretamente subordinados a ele.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Os uniformes e objetos de uso necessários à prestação dos serviços objeto do presente termo contratual, são de responsabilidade do CONTRATADO.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 14:36 horas do dia 05/02/2021.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/AB20-9EA9-D751-5D97-EB54 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de Licitação - 1ºAndar – Centro – Bom Jesus da Lapa/Ba – Cep: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O CONTRATADO será responsável por todas as obrigações sociais de proteção aos seus profissionais, bem como todas as despesas necessárias para a execução dos serviços credenciados, incluindo despesas com deslocamentos, estadia, alimentação, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato, isentando integralmente o CONTRATANTE;

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – Os serviços serão prestados no decorrer do ano de 2021, encerrando-se no dia 31 de dezembro do mesmo ano, podendo, entretanto, ser prorrogados ou aditivado mediante termo aditivo e concordância de ambas as partes.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - Em caso de inadimplemento de qualquer Cláusula do presente contrato, ao CONTRATADO estará sujeita ao pagamento de multa no valor de 10% da parte inadimplida, em favor da CONTRATANTE.

PARÁGRAGO ÚNICO - A multa poderá ser aplicada reiterada e cumulativamente, sempre que houver causa, independentemente de quaisquer outras cominações cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Caberá rescisão do presente instrumento, sem que assista direito ao CONTRATADO indenização de qualquer espécie quando:

a) O CONTRATADO não cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento, tendo aparte inadimplente o prazo de 5 (cinco) dias para alegar o que entender de direito;
b) A parte contratada transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do contratante;
c) No caso de acordo entre as partes, atendida a conveniência dos serviços, mediante lavratura de termo próprio ou conclusão dos serviços credenciados ou por ocasião da conclusão destes, conforme objeto da licitação;
d) Quando decorrido o prazo de vigência do presente contrato;

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 14:36 horas do dia 05/02/2021.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/AB20-9EA9-D751-5D97-EB54 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de Licitação - 1ºAndar – Centro – Bom Jesus da Lapa/Ba – Cep: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216

e) Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - A despesa com a execução do presente contrato, para o exercício de 2021, está prevista nas dotações orçamentárias do município:

Unidade: 09 Secretaria Municipal da Saúde

Projeto atividade: 2051 – Gestão das Atividades de Atenção Básica a Saúde

Projeto atividade: 2053 – Gestão das Atividades da Saúde Pública

Elemento: 3390.3900.0002 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Elemento: 3390.3900.0014 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA - São responsáveis pela execução deste Contrato: Pela Contratante o Secretario Municipal de Saúde, pelo Contratado o Dr Flávio Neves Marques;

CLAUSULA DÉCIMA NONA – O presente contrato está vinculado ao edital de Credenciamento nº 07/2021, à Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, mesmo nos casos omissos.

CLAUSULA VIGÉSIMA - Fica eleito o foro da comarca de Bom Jesus da Lapa(BA), como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual teor e forma, para um só efeito declarando conhecer todas as Cláusulas contratadas.

Bom Jesus da Lapa - BA, 01 de fevereiro de 2020.

Fabio Nunes Dias
Prefeito Municipal
Credenciante

Euler Ramon Pereira Nogueira
Secretario Municipal de Saúde
Credenciante

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 14:36 horas do dia 05/02/2021.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/AB20-9EA9-D751-5D97-EB54 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de Licitação - 1ºAndar – Centro – Bom Jesus da Lapa/Ba – Cep: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216

IMR – INSTITUTO MARQUES DE RADIOLOGIA LTDA-ME.
CNPJ. 07.321.798/0004-65.
Credenciada

Testemunhas:
1ª_____ 2ª_____
CPF.: CPF.:

Examinado por:

Arique Rieno Lopes Martins
Procurador Geral do Município

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 14:36 horas do dia 05/02/2021.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/AB20-9EA9-D751-5D97-EB54 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-4211

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 060/2021

Reconheço a Contratação por meio de Dispensa de Licitação, considerando a orientação exposta no Parecer da Assessoria Jurídica, que está fundamentada no Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Processo Administrativo – 101/2021

Objeto: Aquisição de Vassourão Destinado A Limpeza Pública do Município de Bom Jesus da Lapa.

CONTRATADO: ALAERCIO MARCOS TECCHIO, inscrito no **CNPJ: 37.445.629/0001-55**.

Valor Global de **R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais)**, com base no art. 24, Inciso II, Lei 8.666/93 combinado com Artigo 1°, inciso II do Decreto n° 9.412/18.

Unidade Orçamentária: 06 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 2045 – Gestão das Atividades de Infraestrutura e Serviços Públicos.
Projeto/Atividade: 2097 – Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços.
Elemento/Despesa: 3390.30.00.0024 – Material de Consumo.
Elemento/Despesa: 3390.30.00.0030 – Material de Consumo.
Elemento/Despesa: 3390.30.00.0000 – Material de Consumo.

Assim, Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com as Justificativas apresentadas, nos termos do Art. 24, Inciso II, da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

Bom Jesus da Lapa, 28 de janeiro de 2021.

Fabio Nunes Dias
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 14:36 horas do dia 05/02/2021.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/AB20-9EA9-D751-5D97-EB54 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-4211

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 061/2021

Reconheço a Contratação por meio de Dispensa de Licitação, considerando a orientação exposta no Parecer da Assessoria Jurídica, que está fundamentada no Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Processo Administrativo – 102/2021

Objeto: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual Para Atender as Necessidades do Município de Bom Jesus da Lapa.

CONTRATADO: ALAERCIO MARCOS TECCHIO, inscrito no **CNPJ: 37.445.629/0001-55**.

Valor Global de **R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais)**, com base no art. 24, Inciso II, Lei 8.666/93 combinado com Artigo 1°, inciso II do Decreto n° 9.412/18.

Unidade Orçamentária: 06 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 2045 – Gestão das Atividades de Infraestrutura e Serviços Públicos.
Projeto/Atividade: 2097 – Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços.
Elemento/Despesa: 3390.30.00.0024 – Material de Consumo.
Elemento/Despesa: 3390.30.00.0030 – Material de Consumo.
Elemento/Despesa: 3390.30.00.0000 – Material de Consumo.

Assim, Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com as Justificativas apresentadas, nos termos do Art. 24, Inciso II, da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

Bom Jesus da Lapa, 28 de janeiro de 2021.

Fabio Nunes Dias
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 14:36 horas do dia 05/02/2021.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/AB20-9EA9-D751-5D97-EB54 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-4211

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 062/2021

Reconheço a Contratação por meio de Dispensa de Licitação, considerando a orientação exposta no Parecer da Assessoria Jurídica, que está fundamentada no Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Processo Administrativo – 103/2021

Objeto: Aquisição de Botas e Luvas Para Atender as Necessidades da Equipe de Limpeza Pública do Município de Bom Jesus da Lapa.

CONTRATADO: ALAERCIO MARCOS TECCHIO, inscrito no **CNPJ: 37.445.629/0001-55**.

Valor Global de **R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais)**, com base no art. 24, Inciso II, Lei 8.666/93 combinado com Artigo 1°, inciso II do Decreto n° 9.412/18.

Unidade Orçamentária: 06 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 2045 – Gestão das Atividades de Infraestrutura e Serviços Públicos.
Projeto/Atividade: 2097 – Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços.
Elemento/Despesa: 3390.30.00.0024 – Material de Consumo.
Elemento/Despesa: 3390.30.00.0030 – Material de Consumo.
Elemento/Despesa: 3390.30.00.0000 – Material de Consumo.

Assim, Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com as Justificativas apresentadas, nos termos do Art. 24, Inciso II, da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

Bom Jesus da Lapa, 28 de janeiro de 2021.

Fabio Nunes Dias
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 14:36 horas do dia 05/02/2021.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/AB20-9EA9-D751-5D97-EB54 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-4211

ATO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 060/2021

O Prefeito Municipal, usando de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores resolve HOMOLOGAR a ratificação efetivada do Processo Administrativo nº 101/2021, Dispensa de Licitação n° 060/2021, referente à contratação direta da pessoa física **ALAERCIO MARCOS TECCHIO,** inscrito no CNPJ: 37.445.629/0001-55, visando a Aquisição de Vassourão Destinado A Limpeza Pública do Município de Bom Jesus da Lapa, no valor global de **R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais)**, com base no art. 24, Inciso II, Lei 8.666/93.

Autorizo, portanto, o objeto de que trata a presente exigibilidade de licitação.

Bom Jesus da Lapa, 29 de janeiro de 2021.

Fabio Nunes Dias
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 14:36 horas do dia 05/02/2021.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/AB20-9EA9-D751-5D97-EB54 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-4211

ATO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 061/2021

O Prefeito Municipal, usando de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores resolve HOMOLOGAR a ratificação efetivada do Processo Administrativo nº 102/2021, Dispensa de Licitação n° 061/2021, referente à contratação direta da pessoa física **ALAERCIO MARCOS TECCHIO,** inscrito no CNPJ: 37.445.629/0001-55, visando a Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual Para Atender as Necessidades do Município de Bom Jesus da Lapa, no valor global de **R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais)**, com base no art. 24, Inciso II, Lei 8.666/93.

Autorizo, portanto, o objeto de que trata a presente exigibilidade de licitação.

Bom Jesus da Lapa, 29 de janeiro de 2021.

Fabio Nunes Dias
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 14:36 horas do dia 05/02/2021.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/AB20-9EA9-D751-5D97-EB54 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-4211

ATO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 062/2021

O Prefeito Municipal, usando de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores resolve HOMOLOGAR a ratificação efetivada do Processo Administrativo nº 103/2021, Dispensa de Licitação n° 062/2021, referente à contratação direta da pessoa física **ALAERCIO MARCOS TECCHIO,** inscrito no CNPJ: 37.445.629/0001-55, visando a Aquisição de Botas e Luvas Para Atender as Necessidades da Equipe de Limpeza Pública do Município de Bom Jesus da Lapa, no valor global de **R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais)**, com base no art. 24, Inciso II, Lei 8.666/93.

Autorizo, portanto, o objeto de que trata a presente exigibilidade de licitação.

Bom Jesus da Lapa, 29 de janeiro de 2021.

Fabio Nunes Dias
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 14:36 horas do dia 05/02/2021.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/AB20-9EA9-D751-5D97-EB54 ou utilize o código QR.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA -
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
SEMEIA

Portaria SEMEIA n° 007/2021	**Empresa: JRI PARTICIPAÇÕES EMPRESARIAIS LTDA.**	**Validade:**
CNPJ n° 26.155.944/0001-21	**Publicação: 04/02/2021**	**Município: Bom Jesus da Lapa-Bahia**
Endereço: Av. Manoel Novais, nº 1270, Bairro - Centro, Bom Jesus da Lapa - Bahia, CEP – 47.600 - 000.		
TRANSFERÊNCIA TITULARIDADE - TLA		

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente- SEMEIA de Bom Jesus da Lapa- BA, fundamentada na Resolução CONAMA nº 237/97 e art. 2º e 6º, seus parágrafos e incisos, art. 159 da Lei Estadual nº 10.431, de 20 de dezembro de 2006, Decreto Estadual nº 11.235, de 10 de outubro de 2008, Resolução CEPRAM nº 3.925, de 30 de janeiro de 2009, Lei Complementar n° 140, de 08 de dezembro de 2011, Lei Ambiental Municipal n° 450, de 20 de junho de 2014, Resolução CEPRAM nº 4.420, de 27 de novembro de 2015, Decreto n° 16.963, de 17 de agosto de 2016, e com parecer favorável ao pleiteado, conforme **Processo n° 009-2021/TLA - SEMEIA**, **RESOLVE: Art. 1.°** - Transferir, nos registros da Secretaria de Meio Ambiente - SEMEIA**,** a titularidade da Licença Simplificada, concedida através de Portaria SEMEIA nº 104/2019, publicada no DOM de 10/12/2019, em nome **José Alves de Souza,** inscrito no **CPF sob o n.º 046.842.225-00, para JRI Participações Empresariais LTDA,** inscrita no **CNPJ sob nº 26.155.944/0001-21**, empreendimento localizado no município de Bom Jesus da Lapa- Bahia. **Art. 2.°** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Lúcio Flávio Magalhães César
Secretário Municipal do Meio Ambiente
Decreto nº 007/2021

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 14:36 horas do dia 05/02/2021.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/AB20-9EA9-D751-5D97-EB54 ou utilize o código QR.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE-
SEMEIA

SEMEIA-DQC- n° 01/2021	**Empresa: JRI PARTICIPAÇÕES EMPRESARIAIS LTDA.**	**Validade: 04/05/2021**
CNPJ: 26.155.944/0001-21	**Data: 04/02/2021**	**Município: Bom Jesus da Lapa- Bahia**

AUTORIZAÇÃO DE QUEIMA CONTROLADA-AQC

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente- SEMEIA, de Bom Jesus da Lapa- BA, fundamentada na Resolução CONAMA nº 237/97 e art. 2º e 6º, seus parágrafos e incisos, art. 159 da Lei Estadual nº 10.431, de 20 de dezembro de 2006, Decreto Estadual nº 11.235, de 10 de outubro de 2008, Resolução CEPRAM nº 3.925, de 30 de janeiro de 2009, Lei Complementar n° 140, de 08 de dezembro de 2011, Decreto nº 14.024, de 06 de junho de 2012, Decreto n° 14.032, de 15 de junho de 2012, Resolução CEPRAM n° 4.420, de 27 de novembro de 2015, Lei Florestal nº 12.651, de 25 de maio de 2012, Lei Municipal Ambiental n° 450, de 20 de junho de 2014, com parecer favorável ao pleiteado, tendo em vista o que consta do **Processo nº 010-2021/AQC-SEMEIA**, **RESOLVE: Art. 1.°** - Concede **AUTORIZAÇÃO PARA QUEIMA CONTROLADA – AQC, no prazo máximo de 90(noventa) dias após a supressão,** à **JRI Participações Empresariais Ltda. ,** cadastrado no CNPJ sob nº 26.155.944/0001-21, localizado na Antiga Fazenda Lagoa Grande, situada no perímetro urbano do município de Bom Jesus da Lapa - Bahia**, para atender a condicionante VIII da Portaria Semeia nº 103/2019.** A atividade declarada será realizada mediante o cumprimento dos compromissos abaixo elencados: **I -** Adotar medidas de proteção à fauna e de conservação dos exemplares das espécies da fauna e da flora nativas, especialmente as raras, endêmicas ou ameaçadas de extinção; **II -** Realizar a queimada com distância mínima adequada à segurança de residências ou equipamentos urbanos, estradas, rodovias, rede de transmissão, distribuição e subestação de energia elétrica, aeródromo e aeroportos; **III** - Enviar comunicado, por escrito, aos confrontantes da área onde se dará a queimada controlada, informando sobre o local, dia e hora do início da atividade, com prazo mínimo de 03 (três) dias de antecedência; **IV -** Construir aceiros de proteção, nos limites da área a ser queimada e ao longo das faixas de servidão de linhas de transmissão elétrica, com, no mínimo, 04 (quatro) metros de largura, consideradas as condições topográficas, climáticas e o material combustível; **V -** Não realizar a queimada em dias de muito vento ou de temperatura elevada ou ainda em períodos de baixa umidade do ar. Não realizar a queimada em dias de muito vento ou de temperatura elevada ou ainda em períodos de baixa umidade do ar; **VI -** Adotar medidas de proteção para as áreas sob proteção legal, em especial as áreas de preservação permanente de Reserva Legal; **VII -** Adotar medidas para promover a conservação e recuperação do solo por meio de práticas de manejo agropastoril, e uso de técnicas edáficas e mecânicas, com o objetivo de conservar e/ou recuperar as condições físicas, químicas e biológicas do solo e manter a sua capacidade produtiva; **VIII -** Planejar cuidadosamente a operação de queimada controlada e incluir equipamentos adequados, mão-de-obra treinada e medidas de segurança necessárias para garantir a integridade das pessoas e das áreas circunvizinhas**; IX -** O responsável está ciente de que a falsidade de quaisquer dados informados ao SEMEIA constitui prática de crime e resultará na aplicação das sanções penais cabíveis, nos termos dispostos no Código Penal (Decreto - Lei nº 2.848/40), na Lei de Crimes Ambientais (Lei nº 9.605/98) e nas suas normas regulamentadoras. Fica também ciente de que a inobservância de quaisquer das normas, ora acordadas, ensejará a aplicação das penalidades previstas na Lei; **X -** As informações contidas neste documento são de inteira responsabilidade do declarante.

Bom Jesus da Lapa, 04 de fevereiro de 2021.

Lúcio Flávio Magalhães César
Secretário Municipal do Meio Ambiente
Decreto nº 007/2021

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 14:36 horas do dia 05/02/2021.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/AB20-9EA9-D751-5D97-EB54 ou utilize o código QR.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE-
SEMEIA

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 14:36 horas do dia 05/02/2021.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/AB20-9EA9-D751-5D97-EB54 ou utilize o código QR.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/AB20-9EA9-D751-5D97-EB54 ou vá até o site http://www.procedebahia.com.br e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: AB20-9EA9-D751-5D97-EB54

Hash do Documento

f40983a2c51c867ca8d5b07f2143854b6507a7511be56cab49402be7834b2d13

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 05/02/2021 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil
Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda
CNPJ: 18.195.422/0001-25
Assinado em: 05/02/2021 14:36 UTC-03:00